

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1.389, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. Altera anexo único do Decreto nº 1.290, de 21 de julho de 2022, alterado pelo Decreto nº 1.336, de 08 de maio de 2023, na forma que indica e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, IV e art. 143, I, “a” da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei n.º 2.213, de 28 de março de 2011; DECRETA: Art. 1º O anexo único do Decreto nº 1.290, de 21 de julho de 2022, alterado pelo Decreto nº 1.336, de 08 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido das funções de dentista substituto plantonista, auxiliar de laboratório substituto e auxiliar de farmácia, na forma do anexo único deste Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 29 de dezembro de 2023. VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.389, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO	CÓDIGO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Farmácia	AUXFAR	200h	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Laboratório Substituto	AUXLABSubst	200h	R\$ 1.412,00
Dentista Substituto Plantonista	DENTSubstP	Plantão	R\$ 610,00 por Plantão de 12h

PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 29 de dezembro de 2023. VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.

DECRETO Nº 1.390, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. Estabelece o Valor Mínimo do Vencimento Base do Servidor Público Ativo e Inativo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Caucaia, na forma que indica e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 59, IV e 143, I, “a” c/c art. 118, § 2º, I e III, todos da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei n.º 2.510, de 27 de janeiro de 2014; DECRETA: Art. 1º O valor mínimo do vencimento base percebido pelo servidor público ativo e inativo da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Caucaia, não será inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), durante o exercício financeiro de 2024. Art. 2º Nenhum servidor ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, valor inferior ao vencimento base de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no vigente orçamento de cada Órgão e Entidade do Poder Executivo. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 03 de janeiro de 2024. VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.

DECRETO Nº 1.391, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.625, DE 30 DE JUNHO DE 2023 (REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC), BEM COMO, O DISPOSTO NO ART. 78 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUANTO AOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE CREDENCIAMENTO, PRÉ-QUALIFICAÇÃO, PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E O REGISTRO CADASTRAL. O PREFEITO DE CAUCAIA no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, IV da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC); CONSIDERANDO ainda o disposto o art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os institutos no município de Caucaia no que concerne as contratações públicas, conforme determina a própria norma citada. **DECRETA: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Art. 1º** O presente decreto tem como finalidade regulamentar no Município de Caucaia os procedimentos auxiliares de licitação e contratações públicas, para os processos administrativos com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber: I - Credenciamento; II - Pré-qualificação; III - Processo de Manifestação de Interesse; IV - Registro Cadastral. Parágrafo único. Os atos correspondentes aos procedimentos auxiliares serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico. **CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO: Seção I - Das Disposições Gerais: Art. 2º** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação; e IV - Nos demais casos onde esteja demonstrada e ou justificada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de disputa ou da oferta de melhores propostas, da padronização do preço e das demais fixações as quais a competição convencional não seja o melhor procedimento a ser adotado. Seção II - Do processo de credenciamento em sua fase interna: **Art. 3º** Durante a fase interna, o processo administrativo de credenciamento prezar pela devida produção da fase preparatória do procedimento, abrangendo a comprovação da vantajosidade e economicidade, conforme o caso, observados os demais ritos constantes nos procedimentos de contratação do Município. **Art. 4º** Com a instauração do processo administrativo de credenciamento, a autoridade competente deverá se certificar quanto a existência de comissão competente a este julgamento e, em não havendo, designar a comis-



são especial de credenciamento responsável pela condução do procedimento, observada a devida publicação do ato correspondente. **Art. 5º** A publicação do edital de chamamento público para credenciamento de interessados se dará por aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na imprensa oficial do Município de Caucaia, mediante extrato do edital. § 1º Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original. § 2º O edital deverá contemplar: I - as condições mínimas indispensáveis para a garantia do adequado cumprimento da obrigação pretendida; II - fixar critérios objetivos e que garantam a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar; III - fixar o valor pela contraprestação do serviço; IV - manutenção de chamamento aberto para que prestadores de serviços ou fornecedores de bens possam requerer o credenciamento a qualquer tempo; V - proibição da terceirização do serviço objeto do credenciamento; VI - exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; VII - exigências específicas de qualificação técnica, conforme objeto a ser contratado VIII - regras da contratação; IX - minuta de termo contratual ou instrumento equivalente; e X - modelos de declarações. § 3º Caberá pedido de esclarecimentos à comissão de credenciamento ou impugnações ao edital. **Art. 6º** Quando o objeto da contratação não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a Administração deverá prever critérios objetivos de distribuição da demanda, tais como o sorteio, ordem de credenciamento ou a escolha pelo usuário. Parágrafo único. Os critérios objetivos de distribuição de demanda deverão estar estabelecidos na fase preparatória do procedimento, para que seja objeto de análise jurídica na fase interna. **Art. 7º** O edital de credenciamento deverá registrar condições padronizadas de contratação, além de ter a indicação clara e objetiva do valor a ser praticado, conforme disposto na fase preparatória do procedimento. Seção III - Do processo de credenciamento em sua fase externa: **Art. 8º** A documentação será analisada em formato fixado no edital de credenciamento, podendo ser solicitados os devidos esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado. Parágrafo único. O prazo de publicação informando o período para inscrição quanto ao credenciamento será de no mínimo 08 (oito) dias úteis, podendo, ainda, a depender do objeto e a necessidade e da constância do objeto, a Administração fixar prazo mais extenso ou ininterrupto. **Art. 9º** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de chamamento público para credenciamento. **Art. 10.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento público para credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado. § 1º O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na imprensa oficial do município de Caucaia, a contar do ato decisório do órgão competente. § 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo. § 3º Os recursos serão recebidos na forma convencional em edital e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados. § 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo. § 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública. **Art. 11.** Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos. Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito. Seção IV - Das demais diligências aplicáveis ao credenciamento: **Art. 12.** Durante a vigência do edital de chamamento para credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento. § 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la. § 2º Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento. **Art. 13.** A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, constatada a necessidade de modificações no instrumento convocatório, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital. Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados. **Art. 14.** O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. **Art. 15.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Art. 16.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante. Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **Art. 17.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração. **CAPÍTULO III - DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO: Art. 18.** A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente: I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos; II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração. § 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte: I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral; II - quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade. § 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados. § 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital: I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto; II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento. § 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo fixado no edital e determinar correção ou reapresentação de documentos,



quando for o caso, com vistas à ampliação da competição. § 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração, respeitando possíveis regulamentos próprios da Prefeitura de Caucaia. § 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores. § 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes. § 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação do interessado terá validade: I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo; II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados. § 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão divulgados na imprensa oficial do município de Caucaia. § 10. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados. § 11. Quando ultrapassados os prazos de validade do inciso II do §8º, poderá ser solicitada a atualização documental. § 12. Para os procedimentos descritos neste artigo, poderá ser utilizado o sistema compras.gov.br e o cadastro do SICAF. **CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI: Seção I - Das Disposições Gerais: Art. 19.** O Município de Caucaia poderá solicitar à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público. Parágrafo único. Os estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos vinculados à contratação e de utilidade para a licitação, realizados pela Administração ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, e o vencedor da licitação deverá ressarcir os dispêndios correspondentes, conforme especificado no edital. **Art. 20.** A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste decreto: I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório; II - não obrigará o poder público a realizar licitação; III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público. § 1º Para aceitação dos produtos e serviços de que trata o caput deste artigo, o órgão requisitante deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis. § 2º O procedimento previsto no caput deste artigo, conforme regra definida no edital de chamamento público, poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades municipais. § 3º Os prazos, etapas e procedimentos específicos a cada processo serão definidos no termo de referência do objeto, onde serão consideradas as especificidades, natureza e complexidades de cada demanda. **Seção II - Da Instrumentalização do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI: Art. 21.** Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos. **Art. 22.** O edital e seus anexos deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e na imprensa oficial do município de Caucaia. **Art. 23.** O Edital de PMI deverá conter, no mínimo: I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado; II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução; III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos; IV - exclusividade da autorização, se for o caso; V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização; VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização; VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários; VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas; IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste; X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em: consistência das informações que subsidiaram sua realização; adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante; atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento; atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução; demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos. § 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria. § 2º As sessões referentes ao procedimento de manifestação de interesse serão gravadas. **Art. 24.** A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível. **Art. 25.** Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado. **Art. 26.** A autorização não implica, em hipótese alguma, responsabilidade do Município de Caucaia perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada. **Art. 27.** A autorização deverá ser publicada na imprensa oficial do município de Caucaia e informará: I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados; II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria. § 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatório, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público. § 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria. § 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos. **Art. 28.** O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público. **Art. 29.** A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das creden-



ciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto. Art. 30. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos. Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização. Art. 31. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante: I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação; II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação. Art. 32. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado. §1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga. §2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada. Art. 33. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante. Art. 34. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas. Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, desde que públicas e previamente agendadas, franqueada a participação a qualquer interessado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração. **CAPÍTULO V - DO REGISTRO CADASTRAL:** Art. 35. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes. §1º O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados. §2º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos. §3º Na ausência do sistema de registro a que se refere o caput desse artigo, a Administração utilizará o banco de dados de cadastramento de fornecedores para fins de atendimento a esta norma, que será realizado em formato eletrônico em campo próprio no sítio oficial do município, a que será subdivido nas seguintes categorias para fins de organização e gerência: I - Compras; II - Serviços; III - Obras e serviços de engenharia; IV - Locações; e V - Outras categorias. Art. 36. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os requisitos de habilitação necessários exigidos pela lei 14.133, de 1º de abril de 2021. §1º O inscrito, considerada sua área de atuação, será classificado por categorias, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira avaliada, de acordo com regras objetivas divulgadas em sítio eletrônico oficial. §2º Ao inscrito será fornecido certificado, renovável sempre que atualizar o registro. §3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo Município, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição foi realizada. §4º A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o § 3º deste artigo, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral. §5º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas por este decreto. §6º O interessado que requerer o cadastro na forma do caput deste artigo poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º deste artigo. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Art. 37. As entidades da Administração Indireta do Município poderão estabelecer regramentos específicos sobre a matéria, observada a sua autonomia administrativa, atendidas as disposições gerais constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste ato normativo. Art. 38. O Sistema de Registro de Preços embora integre os procedimentos auxiliares a que regulamenta esta norma, contudo, considerando a especificidade do tema ficará regulado em norma específica. Art. 39. A Secretaria de Gestão e Governo – SSG poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto. Art. 40. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 03 de janeiro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

DECRETO Nº 1.392, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCALIS E GESTORES DE CONTRATOS, BEM COMO PARA A ATUAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE QUE DISPÕE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. O PREFEITO DE CAUCAIA no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, IV da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC); CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação quanto as atribuições, competências, responsabilidades e demais direcionamentos afeitos aos agentes responsáveis na condução do procedimento administrativo de contratação decorrentes da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de implementação da segregação de funções para fins de se prover a separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização; CONSIDERANDO que com a implementação da segregação evita-se conflitos de interesses, por meio da repartição de funções entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade; CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual disciplina a necessidade de que a Administração indique, promova a gestão por competências e designe agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução; CONSIDERANDO o entendimento pacificado dos tribunais de contas, notadamente os acórdãos Acórdão nº 3.381/2013 – Plenário, Acórdão nº 1.375/2015 – Plenário e Acórdão nº 1.278/2020 – Primeira Câmara, todos oriundos do Tribunal de Contas da União – TCU, os quais disciplinam quanto a necessidade de repartição das funções no procedimento de contratação; CONSIDERANDO que a regulamentação das atribuições dos agentes envolvidos no procedimento de contratação fará com que os servidores envolvi-



dos no procedimento empreguem maior eficiência em seus trabalhos, através do desempenho dos ditames e estrita observância dessa norma; CONSIDERANDO que o município detém de especificidades, fluxo, rotinas e detalhamentos particulares quanto a atuação, responsabilidades e competências dos agentes envolvidos no procedimento de contratação; **DECRETA: TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: CAPÍTULO ÚNICO - OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO: Art. 1º** Este Decreto regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, agentes do setor de cotações e orçamentos, assessoria jurídica, assim como, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional. **Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, independentemente da fonte de execução dos recursos, deverão observar as regras deste Decreto. **TÍTULO II - REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO: CAPÍTULO ÚNICO - REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES: Art. 3º** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos: I - ser servidor ou empregado público dos quadros da administração pública; II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. §1º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações. §2º A vedação de que trata o inciso III do caput deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento. §3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores ou empregados públicos dos quadros da administração pública. **Art. 4º** O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público. §1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico. §2º Na hipótese prevista no §1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no §3º do art. 3º deste Decreto. Seção Única - Princípio da segregação das funções e suas vedações: **Art. 5º** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação. §1º A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput: I - será avaliada na situação fática processual; e II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão: a) da consolidação das linhas de defesa; e b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação. §2º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **TÍTULO III - DA ESTRUTURA E DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: CAPÍTULO I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Art. 6º** O agente de contratação e o respectivo substituto, se for o caso, serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, em caráter permanente ou especial, entre os servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública, conforme o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023 e, subsidiariamente, no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. §1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 8º deste Decreto, conforme estabelecido no §2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. §2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles. §3º Nos termos da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, a Administração Municipal poderá nomear os demais servidores municipais, inclusive os provenientes de cargos em comissão, para fins de provimento das funções empregadas no caput e §1º desse artigo. §4º A Administração Municipal poderá solicitar a cessão de servidores efetivos pertencentes aos outros quadros públicos da Administração Pública e que detenham de expertise e qualificação suficiente para o emprego de suas funções, para fins de compor os agentes necessários no processo de contratação. **CAPÍTULO II - EQUIPE DE APOIO: Art. 7º** A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos, se for o caso, serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, entre os servidores pertencentes aos quadros públicos da Administração Municipal, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 3º. **CAPÍTULO III - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Art. 8º** Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos, se for o caso, serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, observados os requisitos estabelecidos no art. 3º. §1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de autuar procedimentos, elaborar minutas de instrumentos, receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como, demais peças processuais necessárias a instrumentalização do feito. §2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles. §3º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico. §4º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. §5º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no §4º deste artigo, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação. §6º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. **CAPÍTULO IV - GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS: Art. 9º** Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização adminis-



trativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 28, observados os requisitos estabelecidos no art. 3º, todos deste Decreto. §1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. §2º Na designação de que trata o caput, serão considerados: I - a compatibilidade com as atribuições do cargo; II - a complexidade da fiscalização; III - o quantitativo de contratos por agente público; e IV - a capacidade para o desempenho das atividades. §3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. §4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput. §5º Na hipótese prevista no §4º deste artigo, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação. §6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade. **CAPÍTULO V - AGENTES DO SETOR DE COTAÇÕES E ORÇAMENTOS: Art. 10.** Os agentes responsáveis pela confecção de orçamentos, mapas e pesquisas oriundas de coleta de preços, bem como os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 29 ao 30, observados os requisitos estabelecidos no art. 3º, todos deste Decreto. §1º A confecção de orçamentos, mapas e pesquisas oriundas de coleta de preços serão realizadas pelo setor de cotações e orçamentos, a qual será composta da seguinte forma: I – Agente de pesquisas e orçamentos; e II – Auxiliar(es) de pesquisas e orçamentos; e §2º Para o exercício da função, os integrantes do setor de cotações e orçamentos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. §3º Norma específica disporá quanto as atribuições, procedimentos, competências e demais ditames relativos aos integrantes do setor de cotações e orçamentos. **CAPÍTULO VI - AGENTES INTEGRANTES DA FASE PREPARATÓRIA: Art. 11.** Os agentes responsáveis pela confecção das fases preparatórias dos procedimentos de contratação, bem como os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções inerentes a designação, observados os requisitos estabelecidos no art. 3º deste Decreto. §1º As fases preparatórias, sempre que possível, serão confeccionadas por técnicos, agentes, servidores ou demais integrantes da Administração os quais possuam as competências, capacidade e atribuições inerentes ao encargo atribuído e ao objeto demandado, sendo, assim, os responsáveis pela respectiva etapa da fase inicial do procedimento de contratação. §2º Na ausência de técnicos, agentes, servidores ou demais integrantes da Administração os quais possuam as competências, capacidade e atribuições inerentes ao encargo atribuído e ao objeto demandado, tais incumbências ficarão sob responsabilidade do respectivo Ordenador de Despesas do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem. **CAPÍTULO VII - ASSESSORIA JURÍDICA: Art. 12.** A emissão de pareceres jurídicos, assessoria e representação jurídica em geral referente aos procedimentos de contratação será, via de regra, centralizada e exercida pela Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão e Licitação e ou por Assessor Jurídico específico de cada pasta demandante, caso haja e conforme o caso específico. Já a representação judicial e institucional será exercida pela Procuradoria Geral do Município – PGM, através de seu Procurador Geral ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções inerentes a designação. Parágrafo único. Em ambos os casos deverão ser observados os requisitos estabelecidos no art. 3º, a Lei Federal n.º 8.906, de 04 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. **CAPÍTULO VIII - AUTORIDADE COMPETENTE: Art. 13.** A autoridade competente do procedimento de contratação será aquela responsável pela fase preparatória, pelo acompanhamento, gestão, ratificação e ou homologação, conforme o caso, bem como, controle e fiscalização da demanda, ainda que subsidiada por técnico, agentes, servidores ou demais integrantes da Administração os quais possuam as competências, capacidade e atribuições inerentes ao encargo atribuído e ao objeto demandado, a qual será exercida pelo Ordenador de Despesas da pasta, designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções inerentes a designação, observados os requisitos estabelecidos no art. 3º deste Decreto e as normas administrativas correspondentes a competência de cada agente e pasta. §1º Nos termos das normas de organização e descentralização administrativa, as competências e funções da autoridade competente do procedimento de contratação poderá ser cumulada ou seccionada para com os demais integrantes da gerência do respectivo órgão ou da entidade. §2º Em se tratando de contratações diretas decorrentes de dispensas de licitações, procedimentos dispensáveis por valor, adesões às atas de registro de preços e inexigibilidades, caberá a autoridade competente da pasta demandante, além das atribuições acima estipuladas, a instauração, julgamento, formalização diretamente ou através de nomeação de agente ou comissão designada a este fim, bem como, ao acompanhamento de todo o procedimento. **CAPÍTULO IX - ASSESSORIA TÉCNICA: Art. 14.** O suporte, apoio, subsídio e provimento técnico à autoridade competente de cada etapa do procedimento de contratação será exercido, sempre que possível, por profissional servidor detentor de formação, expertise e experiência na área correspondente ao objeto demandado ou por quem as normas de organização administrativa indicarem. **Art. 15.** A Administração poderá realizar a contratação de assessoria e consultoria técnica especializada aos órgãos e servidores de que trata esta norma, de modo a propor o subsídio técnico, jurídico e suporte especializado para fins de atendimento as ações relacionadas aos aspectos mencionados nesta norma. **TÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES, ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS AGENTES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: CAPÍTULO I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Art. 16.** Caberá ao Agente de Contratação, em especial: I - receber os documentos condizentes a fase preparatória e atuar o procedimento administrativo de licitação ou edital, conforme o caso; II - confeccionar a minuta do edital e submeter a mesma ao parecer jurídico e ou confeccionar edital definitivo, caso os mesmos já não se façam presentes na fase preparatória; III - realizar a publicação do extrato contendo o resumo do aviso de licitação; IV - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; V - operar a plataforma eletrônica e ou realizar os atos pertinentes a realização do certame licitacional; VI - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso; VII - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; c) verificar e julgar as condições de habilitação;



d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e e) proceder ou solicitar auxílio à comissão correspondente, quando for o caso, para fins de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica dos documentos de habilitação, caso haja possibilidade, nos termos disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação. §1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe. §2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento externo, sem que haja participação direta ou execução de qualquer atividade, atuando de forma técnica e consultiva para fins de subsídio às eventuais diligências e para o seguimento regular do fluxo da instrução processual. §3º Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais, caso a mesma já esteja produzida junto à fase preparatória. §4º Observado o disposto no art. 5º deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I a V do caput, desde artigo que seja devidamente justificado e que não incidam em qualquer vedação de outra norma. §5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo. §6º As diligências de que trata o §5º deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental. Art. 17. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções. §1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental. §2º Sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida. §3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas correspondentes e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações. §4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno. **CAPÍTULO II - EQUIPE DE APOIO: Art. 18.** Caberá à Equipe de Apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições. Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade. **CAPÍTULO III - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Art. 19.** Caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, em especial: I - substituir o agente de contratação, observado o disposto nos artigos 16 e 17, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no caput e §1º do art. 6º, ambos deste Decreto; II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 17 deste artigo; III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. §1º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. §2º A autoridade competente poderá nomear agente ou comissão designada as atividades elencadas pelo inciso IV do caput deste artigo. **Art. 20.** A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, sem prejuízo das disposições constantes do art. 15 deste Decreto. **CAPÍTULO IV - GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS: Art. 21.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e ou administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor licitação ou de contratos, conforme o caso, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; II - Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; III - Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e §1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades e a segregação de funções. §2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato. **Art. 22.** Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos pelo município quanto para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos. **Art. 23.** Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III do caput do art. 21 deste Decreto; II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21 deste Decreto; VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo; VIII - Emitir



documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 24. Caberá ao Fiscal Técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 deste Decreto; IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 deste Decreto; e X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 25. Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 deste Decreto; VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 deste Decreto; e VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 26. De acordo com o caso concreto, onde deverá ser levado em consideração o quadro de pessoal disponível para atuação, as situações peculiares atinentes ao objeto e a inexistência de incompatibilidade quanto as atribuições dispostas nessa norma, as funções correspondentes aos fiscais de contrato poderão ser cumuladas ao mesmo servidor mediante justificativa plausível por parte da autoridade competente responsável pela contratação.

Art. 27. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico e ou administrativo, conforme o caso, e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente. Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em ato interno específico, no termo de referência da licitação ou no contrato, nos termos do disposto no §3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 28. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte: I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO V - AGENTES DO SETOR DE COTAÇÕES E ORÇAMENTOS:

Art. 29. Caberá aos Agentes do Setor de Cotações e Orçamentos, em especial: I - receber as demandas referentes aos pedidos de confecção de orçamentos, mapas e pesquisas oriundas de coleta de preços, sempre que possível, realizando a análise crítica das especificidades e unidades determinadas pelo órgão demandante para fins de que seja realizada a devida cotação; II - apurar o valor estimado em conformidade com a metodologia utilizada, com os parâmetros e fonte de busca, bem como, com os mecanismos de coletas utilizados para o procedimento de cotação. III – confeccionar o mapa de preços contendo o orçamento médio dos valores correspondentes aos itens e objetos solicitados para fins de balizamento dos procedimentos de contratação; e IV – instruir o procedimento de contratação mediante o acostamento das comprovações e demais atos correspondentes ao processo de coleta de preços. Parágrafo único. A Administração poderá editar norma específica referente aos requisitos, parâmetros, fontes e demais detalhamentos correspondentes ao processo de coleta de preços a ser adotado em âmbito local.

CAPÍTULO VI - AGENTES INTEGRANTES DA FASE PREPARATÓRIA:

Art. 30. Caberá aos Agentes Integrantes da Fase Preparatória, em especial: I - requerer e ou confeccionar ou, subsidiar os responsáveis pela respectiva confecção, comunicados internos (C.I's), despachos, solicitações ou Documento de Formalização da Demanda – DFD, referentes as demandas correspondentes as necessidades dos órgãos ou unidades integrantes da Administração a qual atua e faz parte; II - requerer a confecção de orçamentos, mapas e pesquisas oriundas de coleta de preços correspondentes as demandas; III - requerer e ou confeccionar ou, subsidiar os responsáveis pela respectiva confecção, os Estudos Técnicos Preliminares – ETP's, Termos de Referências – TR's, Projetos Básicos – PB's e demais documentos correspondentes a instrução da fase preparatória do procedimento de contratação; e IV - emitir despachos, orientações e demais documentos técnicos necessários ao subsídio do julgamento do procedimento de contratação, no que lhe concerne à fase preparatória.

CAPÍTULO VII - ASSESSORIA JURÍDICA:

Art. 31. Caberá à Assessoria Jurídica, em especial: I - auxiliar e assessorar juridicamente os responsáveis de todas as fases e etapas do procedimento, dirimindo dúvidas e os subsidiando com informações e posicionamentos jurídicos para fins de prevenir riscos no procedimento de contratação; II - realizar as análises jurídicas-formais das minutas dos editais e seus ane-



xos, bem como, de toda a fase instrutória do procedimento de contratação; III - subsidiar e assessorar juridicamente, inclusive, mediante a emissão de pareceres jurídicos, os responsáveis pela confecção das respostas quanto aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões dos procedimentos de contratação; IV - emitir pareceres jurídicos quanto aos atos e documentos decorrentes julgamentos dos procedimentos de contratação. **CAPÍTULO VIII - AUTORIDADE COMPETENTE: Art. 32.** Caberá à Autoridade Competente do procedimento de contratação, em especial: I - iniciar os procedimentos de contratação, demandado aos setores competentes através dos atos e documentos pertinentes ao início da fase preparatória do procedimento; II - auxiliar e assessorar os demais responsáveis de todas as fases e etapas do procedimento, dirimindo dúvidas e os subsidiando com informações e posicionamentos para fins de deliberar e dar seguimento as contratações públicas; III - subsidiar, prover e amparar o agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação quando do curso do julgamento do procedimento de contratação, inclusive quanto as questões de natureza técnica, especificidades da demanda e demais deliberações necessárias ao correto julgamento. **CAPÍTULO IX - ACESSORIA TÉCNICA: Art. 33.** Caberá à Assessoria Técnica, em especial: I - prestar os serviços descritos no termo de referência ou projeto básico originário da contratação de origem, cumprindo com as obrigações demandadas, aplicando-se as técnicas e expertises necessárias ao assessoramento dos agentes envolvidos nas demandas de contratação. II - subsidiar, prover e amparar, conforme demandado, os agentes envolvidos quando do curso do julgamento do procedimento de contratação, inclusive quanto as questões de natureza técnica, especificidades da demanda e demais deliberações necessárias ao correto julgamento. **Art. 34.** O gestor e os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, sem prejuízo das disposições constantes do art. 15 deste Decreto. **Art. 35.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de sessenta dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico ou diverso. §1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado. §2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências. **CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 36.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto. **Art. 37.** A Secretaria de Gestão e Governo – SSG poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto. **Art. 38.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 03 de janeiro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**EXTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2024 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA E A STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO, CNPJ/MF sob n.º 07.616.162/0001-06, com sede administrativa na Rua José Valdeci Pinto Lima, n.º 270 - A, Padre Romualdo - Caucaia/CE, através de sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Vânia Ângelo Moreira, CPF/MF sob n.º xxx.877.203-xx, doravante denominado **PREFEITURA e a STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.933.858/0001-19 com endereço comercial Rua Santa Cecília, N.º 133, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz - MA, CEP 65.913-240, neste ato representado por Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF/MF sob n.º xxx.154.513-xx, neste ato denominado simplesmente STARTGOV, ajustar entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, para utilização de “**SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**”. OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização de forma cooperativa, temporária e experimental pela PREFEITURA de sistema personalizado de planejamento de contratações, integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponibilizado pela STARTGOV, doravante denominado “**PLATAFORMA**”, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, a elaboração, exportação e publicação do Plano de Contratações Anual – PCA no PNCP. DO RESSARCIMENTO: I - Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da STARTGOV pela PREFEITURA. II – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cooperação, ou seja, entre o PREFEITURA e a STARTGOV. III – Os treinamentos e respectiva implantação da “**PLATAFORMA**”, também será realizada de forma gratuita. DA PUBLICIDADE: Fica assegurado a **PREFEITURA e a STARTGOV** o direito de anunciar ao mercado o presente o acordo de cooperação ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes. DA CESSÃO: Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento. **DA RESILIÇÃO:** As partes, unilateralmente, poderão resiliir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 30 dias. **Parágrafo Único:** Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula. DA VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação técnica vigorará até **31 DE JANEIRO DE 2024**, podendo ter sua duração prorrogada conforme acordo das partes através de termo de aditivo. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Caucaia - CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. Vânia Ângelo Moreira - Ordenadora de Despesas -SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO / PREFEITURA - CNPJ/MF sob n.º 07.616.162/0001-06. Francisco Leonardo Franco de Carvalho - CPF/MF sob n.º xxx.154.513-xx - STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA / STARTGOV - CNPJ/MF sob n.º 37.933.858/0001-19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA**

PORTARIA N.º 352, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. Designa membros da Secretaria Municipal de Saúde para comporem a Comissão destinada à Coordenação da Seleção Pública Simplificada que objetiva a contratação de profissionais para atuarem na área da saúde a fim de atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde do Município de Caucaia-CE. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE



SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I e II, da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 1.333, de 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Gestão nº 2021.10.26.02/001-SMS junto ao Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde (INTS), responsável pela gestão das Unidades de Pronto Atendimento (UPA CENTRO E UPA JUREMA) do município de Caucaia-CE; CONSIDERANDO a ausência de quantitativo de profissionais da área da saúde que possam suprir, em caráter de urgência, as demandas das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) do município de Caucaia-CE até a realização e convocação dos aprovados no Concurso Público que se realizará no dia 28 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal, em regime temporário, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde do Município de Caucaia-CE. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 30 de dezembro de 2023, os servidores relacionados no anexo único, parte integrante desta Portaria, para comporem a Comissão destinada à Coordenação da Seleção Pública Simplificada que objetiva a contratação de profissionais para atuarem na área da saúde, a fim de atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde do Município de Caucaia-CE. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29 de dezembro de 2023. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 352, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
JOSÉ AFRÂNIO PINHO PINHEIRO JÚNIOR	82714	SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL	DS- 2
FERNANDA MAYARA MOREIRA CAVALCANTE	86806	GERENTE DE UNIDADE	EP- 3
MARYLEDA BULCÃO FONTENELE MENDES	82859	ASSESSOR ESPECIAL I	ASS- 1

Caucaia, 29 de dezembro de 2023. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA Secretário Municipal de Saúde

EDITAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2023. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal c/c com a Lei Municipal nº 2.213, de 28 de março de 2011, TORNA PÚBLICO o 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia no dia 29 de dezembro de 2023, com as alterações nas seguintes disposições:

- 1. Pelo presente termo aditivo, altera-se no preâmbulo, a nomenclatura do EDITAL nº 01/2024: Onde se lê: “Edital nº 01/2024” Leia-se: “Edital nº 01/2023”**
- 2. Pelo presente termo aditivo, altera-se o item 4.1 do Edital 01/2023: Onde se lê: “4.1. O quantitativo de funções, vagas disponíveis, requisitos, carga horária, remuneração, bem como a descrição das funções para contratação temporária, objeto do presente processo seletivo, estão definidos no anexo IV deste Edital” Leia-se: “4.1. O quantitativo de funções, vagas disponíveis, requisitos, carga horária e remuneração, objeto do presente processo seletivo, estão definidos no anexo IV deste Edital”**
- 3. Pelo presente termo aditivo, altera-se o item 5.2 do Edital 01/2023: Onde se lê: “5.2. A entrega do formulário de inscrição e da documentação abaixo discriminada deverá realizar-se nos dias especificados no cronograma de atividades constante no presente Edital, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Cel. Correia, 2089, Centro, Caucaia-CE.” Leia-se: “5.2. A entrega do formulário de inscrição e da documentação abaixo discriminada deverá realizar-se nos dias especificados no cronograma de atividades constante no presente Edital, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Cel. Correia, 2089, Centro, Caucaia-CE, no horário de 8 (oito) as 16 (dezesesseis) horas”**
- 4. Pelo presente termo aditivo, altera-se o item 6.9, c, do Edital 01/2023: Onde se lê: “c) Para o candidato com experiência profissional em cooperativas, será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acompanhado de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, acompanhados de documentos idôneos que demonstrem o vínculo.” Leia-se: “c) Para o candidato com experiência profissional em cooperativas, será aceita declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, acompanhados de documentos idôneos que demonstrem o vínculo.”**
- 5. Pelo presente termo aditivo, altera-se a remuneração das funções que possuem o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) no Anexo IV (quadro de vagas): Onde se lê: “R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)” Leia-se: “R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)”**
- 6. Pelo presente termo aditivo, altera-se a nomenclatura da função de DENTISTA no Anexo IV (quadro de vagas): Onde se lê: “Dentista” Leia-se: “Dentista Substituto Plantonista”**
- 7. Pelo presente termo aditivo, altera-se a nomenclatura da função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA no Anexo IV (quadro de vagas): Onde se lê: “Técnico em Radiologia” Leia-se: “Técnico de Radiologia Substituto Plantonista”**
- 8. Pelo presente termo aditivo, altera-se a nomenclatura da função de AUXILIAR DE LABORATÓRIO no Anexo IV (quadro de vagas): Onde se lê: “Auxiliar de Laboratório”, Leia-se: “Auxiliar de Laboratório Substituto.”**
- 9. Pelo presente termo, considerando as alterações realizadas e objetivando conferir condições de igualdade a todos os candidatos, altera-se o item 10 do edital n. 01/2023 – SMS para prorrogar o prazo de inscrição do processo seletivo simplificado até o dia 05 de janeiro de 2024, sem alteração das demais datas do cronograma: Onde se lê: “10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO”**



ATIVIDADES	DATA
Recebimento de documentos	03 e 04 de janeiro/2024
Resultado preliminar	08 de janeiro/2024
Apresentação de recurso	09 de janeiro/2024
Resultado Final	10 de janeiro/2024

Leia-se: "10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO"

ATIVIDADES	DATA
Recebimento de documentos	03 a 05 de janeiro/2024
Resultado preliminar	08 de janeiro/2024
Apresentação de recurso	09 de janeiro/2024
Resultado Final	10 de janeiro/2024

10. Dessa forma, permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº. 01/2023 - SMS. 11. Fica revogado o item 3.9 do Edital nº 01/2023. Caucaia, 03 de janeiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS - Secretário Municipal de Saúde.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO a data de divulgação do Resultado Parcial da Progressão Horizontal do Período de NOVEMBRO DE 2021 À OUTUBRO DE 2022, para o dia 03/01/2024, constante na Portaria nº 617 de 28 de dezembro de 2023, conforme disposto no Decreto nº 1.339 de 26 de maio de 2023. CONSIDERANDO as avaliações dos Membros da Comissão de Gestão de Carreiras e de Condições de Trabalho. **RESOLVE: Art. 1º** A Comissão de Carreiras e Condições de Trabalho dos Profissionais da Educação, prevista no art. 85 da Lei nº 2.172/2010, instituída e nomeada pela Portaria nº 419 de 13 de setembro de 2023, DILVULGA: O RESULTADO PARCIAL DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA A OBTENÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2021 À OUTUBRO DE 2022 AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO ATIVOS constantes no Anexo Único desta Portaria. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI Secretário Municipal de Educação.**

Relatório das Progressões		
Ano de Referência: 2022 (De Nov/2021 a Out/2022) Resultado: PROGRIDE		
Matrícula	Nome do Servidor	Pontuação
68045	ADELIA APARECIDA ALVES CIDADE	140
37741	ADELSON SILVEIRA ROCHA	80
48968	ADILENE GALVAO SOUSA	100
33465	ADNALYNE DA SILVA GUIMARAES TELES	100
52063	ADONIAS DE SOUSA FALCAO	70
36015	ADRIANA ALVES DA CUNHA CAFÉ	80
42751	ADRIANA ARAUJO JUNQUILHO	310
42700	ADRIANA BEZERRA COELHO	80
12339	ADRIANA COSTA DOS SANTOS	80
9871	ADRIANA DE LIMA RIBEIRO	200
9715	ADRIANA DE MELO LOPES	80
69838	ADRIANA FERREIRA SILVEIRA	100
71474	ADRIANA MACHADO RIBEIRO	190
52064	ADRIANA MYRLEY AGUIAR BENICIO	170
37744	ADRIANA VIEIRA DE MENDONCA	210
71336	ADRIANIZIA DA SILVA SOMBRA MARQUES	120
37435	ADRIANNY GENI RICCO KNEBEL DINIZ	160
71340	ADRIANO GARCIA ALVES	150
52069	AGOSTINHO DE SOUSA FILHO	120



68032	AIANA JESSYCA MARQUES DA SILVA	190
33505	AILTON MOREIRA DO NASCIMENTO	100
69836	AITA MARIA TEIXEIRA CRUZ	100
71447	ALANA CRISTINA MACIEL MATOS	190
37747	ALANDIRIA DE ALENCAR SILVA	280
9448	ALASTENIA RODRIGUES GUIMARAES	300
11970	ALBANIA GIRAO DE SOUSA	120
8813	ALDEMISA MARCIA PEIXOTO NUNES	80
33559	ALDIZELIA ALVES DOTA DE MESQUITA	100
37748	ALESSANDRA DORIA DE LIMA	80
69753	ALESSANDRO CORREIA DE SOUSA	100
37750	ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA	140
52072	ALEXANDRINA PAULINO DOS SANTOS	80
36013	ALEXSANDRA LIMA BANDEIRA	80
33707	ALEXSANDRA RAMALHO DA SILVA	130
52073	ALEXSANDRA REGINA SANTOS BARBOSA	80
52074	ALINE DE MENEZES COELHO	80
12463	ALINE HERBENNY BASTOS DA SILVA	120
71342	ALINE SILVA SOBREIRA	80
33708	ALYNE OLIVEIRA CAVALCANTE ANDRESEN	110
71476	AMANDA AIRES LIMA DE SOUSA	100
68033	AMANDA BASTOS FERREIRA	80
35752	AMANDA CRISTINA BRAZ ROCHA	390
67996	ANA ANGELICA DO NASCIMENTO SILVA	80
54599	ANA AUGUSTA MONTEIRO DAMASCENO	70
47304	ANA CARLA COSTA DOS SANTOS ROSENO	100
71347	ANA CARLA LIMA BEZERRA VASCONCELOS	100
69833	ANA CAROLINE OLIVEIRA CAVALCANTE	200
54601	ANA CASSIA BARBOSA LOPES RIPARDO	100
45244	ANA CELIA FEITOSA DA SILVA	160
36018	ANA CELIA GUIMARAES DOS SANTOS	100
54602	ANA CELIA LIMA DA SILVA	200
35763	ANA CLAUDIA BORGES DE LEMOS	140
45245	ANA CLAUDIA DE ARAUJO NUNES	120
12045	ANA CLAUDIA DE LIMA BEZERRA	80
36091	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES	80
12272	ANA CLAUDIA HOLANDA DE ALMEIDA	200
12332	ANA CLAUDIA LIMA VIEIRA	120
33716	ANA CRISTINA COSTA FELIX	80
37763	ANA CRISTINA DE SOUSA GONDIM	80
12322	ANA CRISTINA GONCALVES TEIXEIRA SARAIVA	170
47305	ANA CRISTINA SAMPAIO	310
33763	ANA KARINA DE ALMEIDA GOMES	130
68022	ANA KARINA FONTENELE MORAES COSTA	100
71349	ANA KARINE SOARES AMORIM	190
42725	ANA KAROLINA DE ABREU FREITAS	130
71334	ANA LETICIA SOARES MOREIRA	80
71333	ANA LIDIA CAVALCANTE DE AZEVEDO	160



71331	ANA LUCIA ALMEIDA TIMOTEO	130
33803	ANA MARA DA SILVA CUNHA	240
52076	ANA MARIA FEITOSA SOARES	100
9167	ANA MARIA LIMA DA SILVA	480
11924	ANA MARIA MACIEL OLIVEIRA	110
35815	ANA MARIA MENDES DA SILVA	80
37773	ANA MARIA MORAIS FIUZA	160
37781	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	80
9713	ANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	170
10454	ANA MARY HERCULANO CIPRIANO	160
67914	ANA PATRICIA DA SILVA CARDOSO	80
37787	ANA PATRICIA DA SILVA CRISOSTOMO	80
12246	ANA PATRICIA DA SILVA EVANGELISTA	80
35700	ANA PATRICIA DO NASCIMENTO GOIS	80
68072	ANA PATRICIA DOS SANTOS COSTA	80
71330	ANA PATRICIA MACEDO ROCHA	80
33820	ANA PAULA COSTA MATIAS	100
69858	ANA PAULA DA CRUZ BASTOS	220
48969	ANA PAULA DE CASTRO ALVES	200
35814	ANA PAULA DOS SANTOS ALMEIDA	110
36076	ANA PAULA MARTINS DE ANDRADE	120
8823	ANA PAULA MENEZES DO NASCIMENTO	120
71327	ANA PAULA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	100
54604	ANA PAULA PINTO DE AGUIAR LIMA	120
52078	ANA ROZIMERE DO MONTE	80
68024	ANA STELLA BEZERRA SARAIVA PASCHOAL	120
12080	ANA TEREZA OLIVEIRA CRISOSTOMO	80
12590	ANA VERONICA BARBOSA AGUIAR	150
69722	ANA VIRGINIA QUEIROZ JUCA FERREIRA	440
12372	ANASTACIA RIBEIRO DA COSTA	130
45246	ANATELIA SILVA BEZERRA	100
69856	ANDERSON COSTA MENDONCA	130
33832	ANDRE LUIS BAI	70
71339	ANDRE MAIA MOURA	100
71343	ANDRE SALES DE SOUSA	80
42539	ANDREA ADAUTO MONTEIRO MOREIRA	360
34117	ANDREA ALVES ARAUJO PINTO	310
37756	ANDREA ALVES DE ARAUJO	140
69854	ANDREA DA SILVA PAIVA PESSOA	360
37759	ANDREA LOBO BEZERRA	140
68086	ANDREA NOGUEIRA DE MOURA	100
68031	ANDREIA CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	110
37436	ANDREIA DE SOUSA MAGALHAES	70
69851	ANDRESSA ALMEIDA ARRUDA	110
69850	ANDREZA ALMEIDA LOPES	80
71356	ANDREZA MILFONT	110
37805	ANGELA ANGELICA OLIVEIRA DIAS	80
45294	ANGELA CLECIA DE QUEIROZ LEITE	80



37811	ANGELA DOMINGOS OLIVEIRA DE SOUSA	80
42560	ANGELA SOUSA DA SILVEIRA NUNES	210
35645	ANGELICA MARIA DE MORAIS MOURAO	210
69847	ANNA KAROLLINA DE SOUZA OLIVEIRA	110
33863	ANNE DE BRITO ABREU MARTINS FRANCO	80
37815	ANTONIA ADRIANA CORDEIRO DE MATOS	70
12627	ANTONIA AURINEIDE PEREIRA TIMBÓ	110
69742	ANTONIA BARBARA PORFIRIO SAMPAIO	150
47306	ANTONIA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA	70
69844	ANTONIA DALVA RODRIGUES LIMA	200
52079	ANTONIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUSA	80
35745	ANTONIA DEBORA DAS NEVES MATOS	70
71446	ANTONIA EDNA BRITO DA SILVA	110
37832	ANTONIA ELANE SOUSA SAMPAIO	130
47586	ANTONIA ELIETE DE SOUSA GADELHA	140
12490	ANTONIA ELINETE DA SILVA JALES	130
71329	ANTONIA ERICA PORFIRIO DE SOUSA	80
9840	ANTONIA IRIS NUNES DA SILVA	80
48975	ANTONIA IVANI CITO CAVALCANTE ALENCAR	180
69842	ANTONIA LEITE EUCLIDES LIMA	130
71332	ANTONIA LUCIA PEREIRA ALMEIDA	120
35641	ANTONIA MAGNA LOUREIRO DA SILVA	190
35759	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	120
36082	ANTONIA MARIA PINTO HILARIO	80
12061	ANTONIA MARLEIDE SOUSA NASCIMENTO	380
52081	ANTONIA MARLUCIA PAULO DA SILVA	100
12120	ANTONIA MUNIZ MACEDO	80
33868	ANTONIA NUNES VIEIRA	80
71337	ANTONIA SIMONE DUARTE GOES DE MELO	80
71388	ANTONIA SUIANE PEREIRA DA SILVA	120
8831	ANTONIA VANUSA DA SILVA NOJOSA	130
35677	ANTONIO ALBERTO PEIXOTO MOTA	80
71355	ANTONIO ALEXANDRE SOARES DA SILVA	80
67893	ANTONIO ALVES DA SILVA TEIXEIRA	220
69733	ANTONIO CARLOS ARAUJO SILVA	240
9580	ANTONIO CARLOS DO N PEREIRA	150
45301	ANTONIO CARLOS LOPES PIMENTA	80
33877	ANTONIO DE PADUA QUEIROZ CAVALCANTE	70
52082	ANTONIO LEO DE CARVALHO	240
54607	ANTONIO MARCELO DA COSTA RODRIGUES	80
12019	ANTONIO MARCIEUDO DUARTE DA SILVA	260
35695	ANTONIO MARCOS BATISTA DA SILVA	100
12054	ANTONIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	80
37438	ANTONIO RUBENS BENEVIDES	150
8834	ARACI DA SILVA DUARTE	120
36079	ARILSON SOARES DOS SANTOS	130
33881	ASSIANA BASTOS TAVARES	80
69754	AUGUSTO GUTHIERE FIALHO ARRUDA	80



69746	AUREA CRISTINA BEZERRA DA SILVA PINHO	190
8836	AURELIO BANDEIRA DOS SANTOS NETO	120
12254	AURICELIA LIMA PEREIRA	80
71352	BARBARA CLESY DE SOUSA FREITAS	140
47333	BARBARA XAVIER TARGINO	110
37440	BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA	120
71467	BETUEL MAGALHAES DE SOUSA	110
33891	BRENDA NEILYSE CORREIA DOS SANTOS	80
52065	BRUNA BELEM BARBOSA	80
69783	BRUNA ISABEL BEZERRA SOARES	110
67987	BRUNA KERCIA SOUSA LIMA	80
45247	CADJA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE	160
69786	CAMILA BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA LIMA	80
67984	CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA	70
69791	CAMILA DA CRUZ LACERDA MEDEIROS	110
34006	CAMILA MARIA ARAUJO DE MORAES	80
35756	CAMILA RAFAELLE MOREIRA NOBRE GOMES PEREIRA	160
68092	CAMILLA ANGELO REBOUCAS	110
71344	CAMILLA MOREIRA MOTA REIS	80
69721	CARINA SANTOS JUSTA	140
10165	CARLA ANDREA DRUMOND ARCANJO	140
52066	CARLA CRISTINA LIRA DE LIMA	100
54609	CARLA MARIA MARQUES CORREIA	100
52067	CARLA PATRICIA DE SOUSA SILVA	100
35755	CARLA REGINA ALVAREZ	110
71454	CARLOS DANIEL SANTANA FREIRE	200
71358	CARLOS HENRIQUE DE LIMA	130
67986	CARLOS HENRIQUE MARINHO DE SOUSA	180
71369	CARMINDA DO CARMO FERREIRA PESSOA	80
12214	CAROLINA DE SOUZA ALVES SILVA	130
8840	CATARINA DLABORET AGUIAR	100
12491	CECILIA AGUIAR PEIXOTO	110
10498	CECILIA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA	100
35669	CELIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	80
9735	CELIA REGINA ARAGAO MACIEL	120
71374	CELINA DE ARAUJO DA SILVA	100
37843	CELMA SILVIA AMARO SILVEIRA	210
69755	CHRISLANE BEZERRA DE LUNA	120
69757	CHRISTIANNE SILVEIRA FONTELES	160
35764	CIBERE OLIVEIRA ELIAS GABRIEL	110
48979	CICERA DA SILVA RIBEIRO	80
71377	CICERA SIMONE BESERRA	130
9888	CICERO NETO ARAUJO PINTO	100
71384	CINTHIA RIBEIRO CIDON BARBOSA	80
68093	CINTIA DA SILVA SOARES	130
42478	CINTIA KELLY DE ANDRADE ALMEIDA	100
54613	CLARINETE CID TIMBO	80
11928	CLAUDENE RICARDO DO NASCIMENTO	180



68016	CLAUDENICE DE FREITAS SOUZA	100
52068	CLAUDENIR DE MORAIS DANTAS	170
35770	CLAUDIA DINIZ DE CARVALHO E SOUSA	230
47308	CLAUDIA MARIA GOMES LIMA	130
34023	CLAUDIA MARIA LIMA COUTINHO	150
10536	CLAUDIA REJANE RIBEIRO GIRAO	80
12315	CLAUDIA SALES SILVA	80
9174	CLAUDIO JORGE GOIS CUNHA	140
12373	CLEMILDA DA SILVA MONTEIRO	120
54616	CLEONICE FERNANDES FERREIRA	80
69793	CONCEICAO DANNYELLY MOREIRA SANTOS DE SOUZA	110
12094	CRISLANE GONCALVES PIRES MOTA	80
71338	CRISTIANE COSTA MELO	430
67975	CRISTIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	100
60053	CRISTIANE FERNANDES RODRIGUES	110
34046	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA MUNIZ	80
8859	CRISTIANO MARTINS NEVES	260
37853	CRISTINA DE OLIVEIRA HENRIQUE FERNANDES	100
38483	CYNARA MARIA ALENCAR DE SOUZA	110
68036	DAIANE OLIVEIRA DA SILVEIRA	180
69869	DAMIANA CLEIDIJANE GUIMARAES LEITE DE MOURA	80
35751	DANIA MEIRE DE ARAUJO MENEZES DE AMORIM	120
34051	DANIELA COSTA SILVA	120
34069	DANIELA SAMPAIO MARTINS	110
11943	DANIELE DA SILVA SOUZA	110
71341	DANIELE DE LIMA MENEZES MATIAS	120
37856	DANIELE GOIS MIRANDA	120
45289	DANIELE LIMA FEIJO	80
71348	DANIELLE CAMARA MACIEL	170
54617	DANIELLE PASSOS TABOSA	150
69821	DANILLY BEZERRA CAVALCANTE	110
69812	DARINE ALVES LIMA	80
69810	DAYANE DE MELLO GADELHA	120
37860	DAYANNI CHRISTINA DE SOUSA LIMA AGUIAR	100
37869	DEBORA DE GOIS LOURENCO MARQUES	70
37870	DEBORA NAGLY JOSINO BEZERRA	80
69808	DEBORA PEREIRA DA SILVA	80
69751	DENILSON ANGELO DAMASCENO	100
8864	DENISE BARRETO LIMA	110
37871	DENISE MARIA PAIS BARRETO	140
36073	DENISE NASCIMENTO GUILHERME	120
12257	DEUSA MARIA SILVA SALES	140
69796	DEYSIANNY CRISTINA DE SOUZA UCHOA	110
37897	DIANA AZEVEDO GOES	140
47427	DIANA MARIA DUARTE FERNANDES MUNIZ	110
47309	DINA MORAIS DE ANDRADE GOES	110
54623	DIRCIANE FERREIRA DE SALES SOUTO	150
68082	DIVANE FEITOSA MARIZ	180



67919	DJAN ZANCHI DA SILVA	80
37898	DLANNY ALENCAR AGUIAR	140
68034	DULCILANDIA DE SOUSA FREIRE	100
34001	EDILMA BATISTA DA SILVA	100
36012	EDINALDO VASCONCELOS DE MORAIS	140
35635	EDMEYA REGIA SOEIRO DE SOUSA	80
11929	EDMILSON GALDINO DA SILVA	80
1130	EDNA CRUZ DE OLIVEIRA	170
35761	EDNA DA SILVA FREITAS	240
12827	EDNA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	80
69736	EDNA RODRIGUES DO NASCIMENTO	230
69843	EDNAGELA LINHARES LEANDRO	150
12056	EDNILDA MOTA CORREIA	80
45253	EDNIR FELIX ALMEIDA SANTOS	140
67957	EDUARDO CIPRIANO CARNEIRO	70
37442	EDUARDO PEREIRA BATISTA SOBRINHO	80
9632	EDVAR DE MENEZES BATISTA	100
71361	ELAINE DA SILVA ARAUJO	100
48980	ELAINE MARIA CUNHA TEIXEIRA	80
47587	ELAINE PATRICIA RODRIGUES LINS	120
69846	ELANA MESQUITA CAVALCANTE	80
69852	ELANA PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	110
34005	ELAYNE CRISTINA MENDES DA SILVA	100
37899	ELAYNE MARQUES DE SALES SOUZA	270
37914	ELDA MONTEIRO MONTE	160
68066	ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	80
45252	ELIENE MOREIRA AGUIAR	120
34011	ELINEIA PEREIRA DE SOUZA	80
71363	ELISA ALVES MARIANO	280
34013	ELISABETE FERREIRA MATIAS DA ROCHA	110
36090	ELISANGELA DA SILVA LIMA	120
40357	ELISANGELA LIMA DOS SANTOS	100
69834	ELISANGELA TAVARES SILVA	80
69859	ELISANGELA VALENTE CHAGAS	80
35731	ELIZA LOPES DE LEMOS	160
37949	ELIZABETH ALMEIDA DE CARVALHO	80
67972	ELIZABETH ALVES QUEIROZ	320
34014	ELIZANGELA DA COSTA RABELO	80
12264	ELUDIANA GURGEL DUTRA RODRIGUES	140
37972	ELYCARLAS DE MENEZES FERREIRA	110
45287	ELZA BETANIA ALVES DE OLIVEIRA	80
68012	ELZA RIBEIRO MARTINS FALCAO	80
71353	EMANUELA PRADO ALEXANDRE	100
35792	EMANUELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	110
67988	EMANUELLE GOMES DE LIMA	110
67968	EMILIA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA SAMPAIO	140
47588	EMILIANA ROCHA BEZERRA	120
12471	ENILCE ALMEIDA DE SIQUEIRA	130



47589	ENILDA PEREIRA PONTES	100
8876	ERICA DE ANDRADE DUARTE	80
12213	ERICA NASCIMENTO MATOS	140
67903	ERICELIA ANTONIA DA SILVA CAVALCANTE DE SOUZA	150
42499	ERIDAN CHAVES SOUTO DA COSTA	110
68041	ERIDAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	80
12240	ERINALDA CANUTO DA SILVA	110
42503	ERTON SOUSA LIMA	210
35788	ESTELA PEREIRA COSTA CHAGAS	100
37989	EURIDES CLAUDIA SANTOS SAMPAIO DA SILVA	120
8877	EVA MARIA CARNEIRO DA SILVA	80
71364	EVANEIDA SOARES CARNEIRO	80
48982	EVANIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	80
47590	EVELYNE BEZERRA DE ALMEIDA	100
12318	EVERARDO FELIPE DA SILVA	80
36097	EVILANIA MARIA COELHO DA SILVA	80
35813	EWERTON DANTAS DE SOUSA	120
35757	FABIA MILENA DOS SANTOS	80
69826	FABIANA ALVES PRADO	80
37775	FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA	80
12542	FABIANA FEITOSA DOS SANTOS CAETANO	80
48967	FABIANA FURTADO DA ROCHA LIMA	80
71368	FABIANA REGINA SOARES ALVES	220
42507	FABIANE TORRES DOS SANTOS (FORUM TER/ QUI)	140
67906	FABIANO JOSE SARAIVA	200
69868	FABILENE DA SILVA NOGUEIRA	80
34041	FABIO BARBOSA SAMPAIO	180
34033	FABIO MAGNO LIMA TAVARES	120
35713	FABIOLA DA SILVA LUCENA	80
71371	FABIOLA FERREIRA DE ALMEIDA	80
34036	FABIOLA SOUSA PEREIRA	110
45291	FATIMA ARAUJO TEIXEIRA	140
37778	FAUSTA MARIA TAVARES PARENTE	80
35805	FERNANDA BARROSO DOS SANTOS	100
71381	FERNANDA DE ALMEIDA ALVES LOURENÇO	100
34048	FERNANDA DE OLIVEIRA BARCELOS	100
71449	FERNANDA DO NASCIMENTO MARQUES MONTEIRO	140
47310	FERNANDA RAQUEL OLIVEIRA CAVALCANTE	120
11945	FLAVIA COSTA DA SILVA	140
71505	FLAVIA FALCAO MATOS	120
35775	FLAVIA FERREIRA DE AQUINO MELO	130
68074	FLAVIA RODRIGUES DE ALMEIDA SAMPAIO	80
34052	FLAVIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	100
52085	FLAVIO AUGUSTO ROCHA FRANCO	120
34054	FLORIPES MORAES SOARES MIRANDA	80
47592	FRANCIEUDA ANDRADE LEITE	120
35804	FRANCILENE MOTA REBOUCAS	160
61552	FRANCINEIDE DE CARVALHO QUEIROZ	110



12464	FRANCINEIDE MENDONCA DA SILVA CARLOS	120
9279	FRANCINEILE PEREIRA DE OLIVEIRA	80
34055	FRANCINETE QUEIROZ DE SOUSA GABRIEL	130
52089	FRANCINILDA SANTOS CARNEIRO	140
45285	FRANCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	170
68001	FRANCISCA ALDACIR E SILVA	120
52086	FRANCISCA ANIELLE DE LIMA GOMES	110
69817	FRANCISCA BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	80
34053	FRANCISCA CELINE UCHOA BEZERRA	80
72310	FRANCISCA CLARA GONCALVES DE OLIVEIRA	110
11946	FRANCISCA CLAUDETE MORAES DANTAS	110
71354	FRANCISCA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS FALCAO	180
45254	FRANCISCA DANIELLE DEMARTEAU ANDRADE LIMA	100
12371	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE MORAIS	500
35772	FRANCISCA EDILENE COSTA FREITAS	70
12369	FRANCISCA EDILENE NOGUEIRA ARRUDA	120
52087	FRANCISCA EDILEUSA PINTO NUNES	80
37791	FRANCISCA EDNA DE MORAES DANTAS	160
54625	FRANCISCA ELIANE SANTOS FORTE	80
37782	FRANCISCA EMANUELA FORTE OLIVEIRA	80
34056	FRANCISCA FABIANA LIMA FIGUEIREDO DE SÁ	80
71469	FRANCISCA FLAVIANA DE SOUSA ARAUJO	220
71471	FRANCISCA FLORENCIO COSTA DA CRUZ	80
8893	FRANCISCA GENILCE DE SOUSA AGUIAR	80
12303	FRANCISCA HELANIA FERREIRA MOTA	440
45255	FRANCISCA HELENA DOS SANTOS	160
37788	FRANCISCA HELENA ROCHA DE GOIS MACIEL	130
47311	FRANCISCA HUMBELMA SAMPAIO	110
49085	FRANCISCA ILANA DA SILVA SOUSA	160
35809	FRANCISCA IRACILDA PEREIRA FREIRE	100
67889	FRANCISCA IRIS BARROS DE SOUSA	110
68059	FRANCISCA IVANA ALVES DOS SANTOS	160
8894	FRANCISCA IVANDA FORTE FEITOSA	120
12330	FRANCISCA IVONE BEZERRA	100
47593	FRANCISCA JANAINA ALMEIDA GOIS	100
45256	FRANCISCA JOELMA TEIXEIRA DANTAS DA SILVA	110
69865	FRANCISCA JONCYLANA FERREIRA BONIFACIO DA SILVA	110
68005	FRANCISCA KALLIANA REGIS PINTO	120
67985	FRANCISCA KARLA BOTAO ARANHA	100
54629	FRANCISCA LEIDIANA DE VASCONCELOS DA SILVA	160
37784	FRANCISCA LIBANIA EVARISTO RIBEIRO	230
71357	FRANCISCA LUCIELSA MUNIZ CASADO	200
12465	FRANCISCA MARIA RODRIGUES DA SILVA	110
45257	FRANCISCA MOREIRA DE CASTRO	110
69723	FRANCISCA NATALIA ARRUDA DE SOUSA	100
37797	FRANCISCA NAZARE DE QUEIROZ CARNEIRO	100
35803	FRANCISCA NILZA PAULINO PINTO MENEZES	80
9245	FRANCISCA NIVIA PAIVA VALE	130



34057	FRANCISCA ROSIVANIA FERREIRA DA SILVA	140
54630	FRANCISCA ROZILANGELA BARBOSA RIBEIRO	140
35767	FRANCISCA SALETE MOURA LIMA	120
12888	FRANCISCA SYLVIA FERNANDES DOS SANTOS BRASIL DE MATOS	220
69839	FRANCISCA TARCIANA LOPES DUARTE	80
67983	FRANCISCA TATIANE DE JESUS DE SOUSA NEVES	80
12288	FRANCISCA TELMA PINTO COUTO	100
42511	FRANCISCA VIVIANNEY SALES TEIXEIRA	80
67947	FRANCISCO CARLOS BATISTA DANTAS	70
69730	FRANCISCO CARLOS FERREIRA	80
12081	FRANCISCO CLAUDIO DA COSTA ARAUJO	70
71359	FRANCISCO ELIELTON DE SOUSA OLIVEIRA	80
8909	FRANCISCO GERSON RODRIGUES DE SOUZA	130
67989	FRANCISCO JARDILSON BARROSO FERREIRA	250
34062	FRANCISCO JOSE DE SOUZA MARTINS	110
61586	FRANCISCO JOSE DE SOUZA MENDES	80
37443	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS VASCONCELOS	150
37444	FRANCISCO JOSIAS GOMES ARAUJO	100
45283	FRANCISCO LOPES FERREIRA	160
34063	FRANCISCO LUCIO DE SOUSA JUNIOR	70
69863	FRANCISCO MARCELO SANTANA CUNHA	80
9697	FRANCISCO NILSON IVO PIRES	180
9842	FRANCISCO PEDRO MARTINS	180
12073	FRANCISCO ROBERTO PINHEIRO MELO	130
34064	FRANCISCO ROBSON DE ARAUJO PEREIRA	100
67918	FRANCISCO WAGNER BEZERRA JUNIOR	70
69824	GABRIELA FERREIRA PEREIRA	100
47312	GARDENIA MARIA SILVA RODRIGUES	380
37814	GEANE MARIA REBOUCAS MONTEIRO	120
68029	GEILTON ALVES DA FONSECA	120
34067	GEISA SOARES PINHEIRO CLIMACO	100
47331	GEORGIA MEDEIROS PAIVA DE ALENCAR	140
35681	GEOVANIA DE SOUSA BARROSO	140
69866	GERLYANNE DOS SANTOS RODRIGUES	100
34075	GERMANA FERREIRA MELO	80
71387	GERMANA HOLANDA DO NASCIMENTO	100
37812	GERMANIA JUCA RIOS ALENCAR	100
69738	GERVASIO FERREIRA DE ARAUJO NETO	70
71386	GILDENIA AZEVEDO SILVA ARAUJO	80
37817	GILDO PESSOA DE ARAUJO	80
68004	GILVANIA MARIA DE SOUSA BARROS	80
69830	GISBENIA POLICARPO ARAUJO	240
34125	GISLANE LIMA MAIA	80
35684	GISLANE LOPES DE AZEVEDO	150
67890	GIVANILDO PEREIRA	80
37820	GIZELE SANTOS MALCHER	160
71383	GIZELIA MARIA DE MENEZES	70
54633	GIZELIA MENDES DE FREITAS SOUSA	80



69724	GIZELLE FERREIRA DO NASCIMENTO	80
47313	GLAUCIENE MARIA PADILHA MELO	80
35671	GLAUTERIO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES	70
8916	GLAYCIANE FABIA CAETANO PEROTE	220
47594	GLAYDE DAIANA SILVA DOS SANTOS	80
52090	GLAYDES MARIA DE SOUSA RODRIGUES	120
54634	GLAYDSON DE SOUSA DE LIMA	80
54636	GLEIDSON DE MESQUITA SALES	80
68094	GLEISIENE SILVA DE SOUSA	110
71379	GLEYCIANE GOMES AGUIAR LIRA	170
37807	GLIVIANY PINHEIRO DE SOUZA LIMA	100
34078	GLYSSEA ABIGAIL PONTE VASCONCELOS	110
37803	GRASIELE RIBEIRO MARINHO DO NASCIMENTO	80
69832	GREICY KELLY TEOFILLO LEORNE	80
36026	GREYCE ANNE LOURENCO DE OLIVEIRA	110
45288	GUSTAVO SAMPAIO DIAS	110
52091	HALINE MARIA DA SILVA VASCONCELOS ROSA	70
69748	HANNA MARRY VIANA BEZERRA	80
45284	HELENA MARIA DA SILVA LUNA	80
49084	HELENA MARIA DE LIMA CAVALCANTE	160
34083	HELENA MARIA MOREIRA DA SILVA	120
9692	HELIO RODRIGUES TAVARES	80
47428	HELLYZANGELA DE ARAUJO BARROS	130
12361	HERBENE MARIA PINTO MOURA	110
10549	HILDA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO	80
71378	HIRINA NATHASHA MEDEIROS ASSUNÇÃO	100
68040	HYLANA MAGALHAES DE SOUSA	70
42448	IARA MARTINS ANDRE	140
52098	IDAIANA DE NOJOSA GOMES SANTIAGO	150
12040	IEDA ARAUJO TELES	160
9134	IEDA RODRIGUES SAMPAIO	130
35771	IMACULADA CONCEICAO BARROS ALMEIDA	170
68079	INAIA VIANA DE CARVALHO	100
9253	INAVIA MOREIRA DA COSTA	100
12588	INES DE BRITO PEREIRA	220
37822	IONE PIMENTA RODRIGUES	100
42456	IRACEMA LIMA DA SILVA LEONCIO	80
47595	IRACI MANCO CHAVES	110
67977	IRANICE ESTEVAM DOS SANTOS	80
9854	IRANILDA BRAGA DA SILVA	80
37824	IRENALDO RODRIGUES DE AGUIAR	220
9756	IRENILDE RODRIGUES ALMADA DA SILVA	100
71367	IRLANA MARIA ROCHA COSTA	170
34085	ISABEL CHRISTINA VIEIRA DE SOUSA	80
45258	ISABEL CRISTINA COUTINHO QUEIROZ	80
36088	ISABEL CRISTINA DE CARVALHO MONTEIRO	100
45282	ISABEL PINHEIRO DE LIMA	100
9754	ISABELE PINTO CORDEIRO	80



37447	ISLANDIA DA SILVA XAVIER	80
37826	ISLY DE AGUIAR MARTINS	230
10451	ISMENIA ALBUQUERQUE SÁ	80
69714	ISRAEL KLEBER DE OLIVEIRA TEOFILO	120
45297	IVAN ANTONIO LOPES FILHO	70
37448	IVANEIDE FARIAS XIMENES	80
48989	IVANILDES DE SOUSA OLIVEIRA PEREIRA	210
37827	IVILA MOREIRA COSTA	140
35769	IVONE FERREIRA DA ROCHA	140
34086	IVONEIDE DAS GRACAS SILVA	120
71366	IZABEL SEREJO LIMA	80
9834	JACINTO LUCIO RODRIGUES DA SILVA	120
37830	JACQUELINE GASPAR PINHEIRO	80
10521	JACQUELINE MARIA ARRUDA DE OLIVEIRA	180
71473	JAINE ALVES FERREIRA	110
69749	JAIR LINO SOARES JUNIOR	160
54637	JAIRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA GONCAL	80
69837	JAMILLEY LIMA VASCONCELOS BORGES	80
68035	JAMILLY FONSECA GUEDES	70
69717	JAMILY MARCIANO FONSECA	70
71375	JANAINA CASTELO BRANCO	130
47336	JANAINA DANTAS FERNANDES MARTINS	100
71370	JANAINA GUEDES DA SILVA	70
34089	JANETE SALES DE SOUSA ZEDNIK	110
37831	JANETH DE MARIA RIBEIRO SARAIVA ANGELIM	80
54639	JANEYNA SENA DE OLIVEIRA	80
71397	JEANE MAYKELINE MORENO DE OLIVEIRA BARRETO	70
35749	JEANY MONTENEGRO DA SILVA	150
71395	JENNIFFER MOREIRA MOTA DE SOUZA	110
12274	JENNY FERREIRA ARAGAO DA SILVA	70
37833	JEOVANA MARIA DE SOUSA	130
69841	JESSICA ARAUJO DA SILVA	120
67979	JESSICA RODRIGUES DANTAS	210
47596	JOANA BARBOSA MUNIZ	80
54638	JOANA CELIA TEIXEIRA	80
42460	JOAO BATISTA SOUZA ARAUJO	140
12065	JOAO BATISTA TEMPORAO DA ROCHA	180
69759	JOAO BEZERRA NETO	480
9870	JOAO BOSCO GOMES DUARTE	80
68081	JOAO DE FREITAS GADELHA NETO	80
69710	JOAO MOREIRA DE MIRANDA	100
34092	JOAO PAULO CHAVES COSTA	120
48941	JOAO PAULO COSTA DA SILVA	110
34096	JOAO ROCHA JUNIOR	70
36029	JOAO VITOR DE SOUZA CARVALHO	70
68047	JOAO WALLACE LINHARES DE SOUSA	80
35765	JOCIRENE RODRIGUES MENESES	110
71404	JOEDILIA PEREIRA DA SILVA NUNES	70



12259	JOENIA DE OLIVEIRA ALMEIDA LOPES	100
68049	JONICA DE CARVALHO CASTELO BRANCO	80
68003	JORBINETE GOMES DOS SANTOS CRUZ	220
37835	JORDANIA AMARO DE SOUSA LOPES	100
69845	JORGE LUIZ BASTOS VELOSO	80
35674	JORGE LUIZ DO NASCIMENTO XAVIER	70
12367	JOSE AIRTON ARAUJO BASTOS	100
54641	JOSE ALECIO RODRIGUES PAIVA	80
9178	JOSE ANTONIO FERNANDO DA SILVA	80
67920	JOSE CAIRO SILVA RIBEIRO	100
71470	JOSE CLAUDIO TEIXEIRA DA ROCHA	160
52101	JOSE DIONES DE OLIVEIRA	100
71407	JOSE EMANUEL DE PAULA SILVA	120
12323	JOSE ERNANDO SOARES	80
9703	JOSE EUDES JUSTINO DE AGUIAR	130
11975	JOSE IVANI JUNIOR	100
69739	JOSE JOEL ALEXANDRE	110
8937	JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO	80
69745	JOSE STENIO NOGUEIRA AGUIAR	110
37451	JOSECLEA SAMPAIO PAULINO FERREIRA	110
42757	JOSEFA DOS SANTOS AGUIAR	110
12269	JOSEFA GOMES DOS SANTOS	130
35783	JOSEMARA MONTEIRO GOMES	130
37839	JOSENILDA SOUSA DA SILVA	160
36019	JOSILMA BRAGA DE ALMEIDA	190
54642	JOSY CLEIDE OLIVEIRA ALCANFOR	100
54643	JOVANE GASPARGAS DE OLIVEIRA	110
69715	JOVENIANO VIEIRA DE LIMA JUNIOR	80
69848	JOYCE ARAUJO RODRIGUES DE JESUS	190
71409	JUCIFRANCI VIEIRA FERREIRA	80
52103	JUCILA MARIA FREIRE GONDIM	80
12218	JUCILANE SOARES CAETANO	80
34012	JUDITE DOS SANTOS FERNANDES DIAS	120
36078	JULIA GRAZIELLA COSTA OLIVEIRA	100
69855	JULIANA ALVES DOS SANTOS	100
69861	JULIANA BARBOSA DE MORAIS WEINGARTNER	120
37841	JULIANA DE MELO E SILVA FACANHA	100
68877	JULIANA DE OLIVEIRA BARROS	80
68057	JULIANA LIMA NUNES	130
34021	JÚLIO JEFFERSON SEVERO RODRIGUES DE ARAÚJO	130
47598	JURACILDA VASCONCELOS DE LIMA	70
35649	KALYNE MADEIRA FURTADO	120
47315	KARLA DANIELLY GOMES PARENTE FEITOSA	120
54644	KARLA HELENA MATIAS VIEIRA	120
37845	KARLA MARIA MARANHÃO SIDNEY CABRAL	100
35667	KARLA NASCIMENTO LIMA	110
34126	KARLA SULENY BESSA DA SILVA ALVES	70
69779	KARLA VANESSA RAMIRO ALVES	80



34134	KARLIANE ROCHA DOS SANTOS SALES	100
68095	KAROLINE BARROSO AMORIM DE MENDONCA	120
37452	KATHIA KELLY VIANA DOS SANTOS BARCELOS (LIC. MATERN)	100
67958	KATIA CARLOS DE ARAUJO	120
12053	KATIA MARIA DA SILVA ROCHA	120
35760	KATIA MARIA SILVA XAVIER RUFINO	160
47600	KATIA SOUZA DO NASCIMENTO	80
69782	KATIANA HENRIQUE RABELO DUARTE	80
47316	KATIANA MARIA BRAGA DOS SANTOS	400
71402	KATIANE RODRIGUES DA SILVA ARRUDA	80
68071	KATIANNE JAMILIA OLIVEIRA NUNES	80
71450	KATIUSCIA DA SILVA BASTOS	140
68085	KEILA MARIA DA SILVA	110
48942	KELLI MAIA LIMA	130
42760	KELLY ADALGISA MOREIRA ARAUJO	110
52297	KELLY RIBEIRO DE SOUSA	110
34137	KELMA SOUSA FERREIRA	80
9688	KELYNE GOMES DE MATOS MAIA	130
69818	KERBENE MARIA OLIVEIRA VELOSO	110
54645	KEYNA KELLYA FIRMINO SEGUNDO	160
35754	KILVIA DE LIMA FONTENELE	100
45281	LAERCIO CAPELO PINHEIRO	80
71401	LAURA MIRIAN DE ALMEIDA MUNIZ FEIJO	170
69762	LAUREANA CHAGAS DE AMORIM	110
35793	LAURIONE CHAVES COSTA	150
71400	LAYLA KELINE LEAL	110
37847	LEA MORAES CARNEIRO	100
69756	LEANDRO DE SOUSA RODRIGUES	140
67993	LEILA MICAELA CAVALCANTE DOS SANTOS	80
47601	LEONARDO CARRA TRAJANO	80
12263	LEONEIDE QUEIROZ DE OLIVEIRA	140
35689	LEONEL ANDRADE DOS SANTOS	100
54646	LEOZIANE FERREIRA PINTO	70
54647	LETICIA GOMES DOS SANTOS	110
54648	LIDIA ALVES DO NASCIMENTO PAULO DOURADO	140
37848	LIDIANA FERREIRA DA SILVA	80
37850	LIDIANE DA SILVA ARRUDA	80
34171	LIDIANE DE LEMOS COSTA	140
67982	LIDIANE MARIA DA SILVA	80
34176	LIDIANE RODRIGUES BENEVIDES	180
12039	LIDINALVA SOARES VIANA	240
68058	LIDUINA FONTENELE DE BRITO	100
12305	LIDUINA GOMES DA SILVA	110
12459	LIDUINA LOPES DA COSTA	80
11922	LIDUINA MARIA DE FREITAS SILVA AZEVEDO	170
37851	LIGIA MARA FONTENELE PEREIRA	120
35762	LIGIA VANESSA FACANHA DE MORAIS	100
68025	LILIA SÁ DAS NEVES	190



48995	LILIAN CALOU NOGUEIRA	80
69764	LILIAN LETICIA CESAR GUIMARAES DE OLIVEIRA	120
47603	LILIAN VALESCA DA SILVA ALBANO MARTINS	150
37854	LILIANA DOS SANTOS MATOS CAVALCANTE	120
71408	LILIANA MONTEIRO DOS REIS MOTA	170
35758	LILIANA RODRIGUES DA SILVA	70
37855	LILIANE RENATA LIMA DE OLIVEIRA MENDONCA	270
34181	LILIANYA XIMENES DE AGUIAR DUARTE	80
12235	LINANGELICA PEREIRA LAURENTINO	140
67962	LINDEMBERG TEOBALDO PEREIRA	130
12119	LINDOMAR AZEVEDO PINTO	80
34186	LINDONEZA FERREIRA LOIOLA	1680
34190	LIVIA ALVES RABELO DE OLIVEIRA	120
35791	LIVIA CANDIDA COSTA DE FREITAS	110
69766	LIVIA VANESSA GOMES VASCONCELOS MARTINS	100
71410	LIZIANE REGIA DA COSTA AQUINO	70
42465	LIZIANE DA ROCHA LIMA	120
12225	LOUISE DO NASCIMENTO TEIXEIRA	130
71416	LUCENIRA DANTAS VIDAL	70
11921	LUCIA AMANCIO DA SILVA MOREIRA	150
54649	LUCIA HELENA DOS SANTOS MARANHÃO	160
12296	LUCIA HELENA SOARES DE OLIVEIRA	70
37857	LUCIA MARIA CELESTINO	80
12062	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA	80
37859	LUCIANA MAGALHAES DE CASTRO	120
8955	LUCIANA MARIA MORAIS XAVIER	130
35802	LUCIANA VITORIA FELIPE COSTA	210
69768	LUCILENE NUNES BEZERRA	100
35811	LUCIMAR PEREIRA RODRIGUES	130
11951	LUCIULA MARIA RODRIGUES SOUZA	170
8958	LUIS BENICIO ALVES DA SILVA	70
12293	LUIS TORQUATO DE OLIVEIRA JUNIOR	80
69769	LUISA MARIA CASTELO BRANCO SILVEIRA	160
67981	LUISA MARIA EVANGELISTA DE MORAIS	80
34211	LUISIANA DO NASCIMENTO SILVA	110
36823	LUIZA ALICE LIMA ROCHA	80
69765	LUIZA ANGELICA DO NASCIMENTO	100
34224	LUIZA DE MARILAC PEREIRA COSTA	80
36052	LUIZA DOROTEIA GOIS DE ARAUJO BORGES	80
69767	LUIZA GLICIA ALVES FERREIRA GABRIEL	190
54650	LUZIA MARIA SAMPAIO MATIAS	80
37862	LUZVERA DEODATO DOS SANTOS	80
69734	LYLIAN MARA LEITE DA SILVA	110
71422	MADALENA CAVALCANTE SILVA	80
68023	MADLENNE DO CARMO ARISTOTELES	100
45260	MAGDA BARBOSA SOARES	220
12466	MAGDA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE	80
42471	MAGNA DAVILA COSTA DA SILVA	80



34250	MAGNA ROBERTA ALVES TABOSA	120
45261	MAGNOLIA OLIVEIRA DE SOUSA	80
42425	MANOEL FLORENTINO NETO	220
69784	MANUELLA BRAZIL VALDIVINO CAVALCANTE	130
34253	MARA SANDERS COELHO	110
54651	MARCELA MARIA PINHEIRO ARAUJO	110
34256	MARCELO GONZAGA DE ARAUJO SOUZA	70
34258	MARCELO MATIAS RAFAEL	80
68026	MARCIA ANDRADE LIMA	100
69785	MARCIA ARAUJO MOREIRA DA SILVA	100
37864	MARCIA COUTO DE SOUZA	100
35789	MARCIA DANTAS CASTELO BRANCO	80
54600	MARCIA DE ARAUJO BARBOSA	210
48997	MARCIA FRANCISCA BARBOSA LEITE	120
71424	MARCIA HELENA SILVA DE QUEIROZ ESTEVES	160
34261	MARCIA HELEONIZIA SENA DOS REIS	200
71428	MARCIA KARILENE SOUZA COSTA	110
45279	MARCIA LUANA MARTINS DE OLIVEIRA	110
69211	MARCIA LUANDA QUEIROZ JACAUNA	120
35750	MARCIA MARIA SOUSA ABREU	110
54603	MARCIA PEREIRA DA SILVA	140
12767	MARCIA RIBEIRO MORAIS	80
37840	MARCOS MONTENEGRO PINHEIRO DE ARAUJO	160
34266	MARCUS AMERICO LAVOR CRUZ	160
42440	MARCUS VENICIUS UCHOA BATISTA	220
42390	MARDENIA MARIA DE SOUSA MAGALHAES	80
69787	MARESSA DANTAS DA SILVA MOREIRA MORAES	160
12247	MARGARIDA CORREIA DOS SANTOS	120
47605	MARGARIDA DA SILVA MORAIS SOUSA	300
34088	MARGARIDA MARIA ARAUJO DUQUE	80
12026	MARIA ALDENIR FERREIRA DE SOUZA	210
54605	MARIA ALDIZA COELHO PEDROSA	100
34091	MARIA ALEXANDRA AMBROZIO	80
48999	MARIA ANADERCIA DELFINO MOTA FORTE	70
37460	MARIA ANGELICA DE ALMEIDA PAIVA	150
67978	MARIA ANITA VIEIRA LUSTOSA KACZAN	160
10458	MARIA APARECIDA GOMES	120
37838	MARIA APARECIDA PACOBAHYBA RAPOSO	80
9141	MARIA APARECIDA PENA DE OLIVEIRA	160
36071	MARIA AURENIR FERREIRA DE SOUSA	540
69773	MARIA AURENISA PEREIRA DE SOUSA AGUIAR	140
34100	MARIA BERNADETE DE SOUZA TELES	120
11981	MARIA CARMENUSIA BRITO SARAIVA	260
69774	MARIA CAROLINE MENDES DE LIMA	110
10447	MARIA CELENE RAULINO DE ARAUJO	130
54608	MARIA CELIA SILVA DO NASCIMENTO	600
9180	MARIA CELIA VALENTIM DE OLIVEIRA	100
36066	MARIA CILENE DA SILVA	400



45262	MARIA CLAUDENIR FERREIRA	80
47318	MARIA CLEBIA ALVES DUTRA	70
71430	MARIA CLEIDE DE ARAUJO ROCHA	80
10449	MARIA CLELIA NUNES BEZERRA	190
11954	MARIA CLEOMILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	200
54610	MARIA CRISTIANE FACANHA LIMA	160
42396	MARIA CRISTINA BRASIL JAMACARU	80
8985	MARIA CRISTINA VIEIRA FIUZA	110
12015	MARIA DA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS	80
34111	MARIA DA CONCEICAO GOMES DE OLIVEIRA	170
69775	MARIA DA CONCEIÇÃO SALES	100
39063	MARIA DA CONCEICAO TARGINO BRAGA	140
67990	MARIA DAIRES CARVALHO DOS SANTOS	160
71431	MARIA DALIANE MESQUITA PINHO	120
49083	MARIA DALVA OLIVEIRA HONORATO	80
54612	MARIA DANIELA DE SOUSA ARAUJO	100
9860	MARIA DAS DORES PEREIRA SARAIVA	110
34118	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	70
2388	MARIA DAS GRACAS DA SILVA CRUZ	180
45277	MARIA DAS GRACAS MARIANO DE PAIVA	300
34122	MARIA DE FATIMA FERREIRA COSTA	100
12321	MARIA DE FATIMA GOMES CORDEIRO	110
11983	MARIA DE FATIMA LIMA BRASIL	120
42408	MARIA DE FATIMA LIMA DO AMARAL	200
9261	MARIA DE FATIMA MINA MESQUITA	160
71433	MARIA DE FATIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA EDSON	120
69727	MARIA DE FATIMA RODRIGUES FERREIRA	190
11956	MARIA DE FATIMA SANTOS MOURA	100
34154	MARIA DE FATIMA VIANA FONTINELE	180
12890	MARIA DE JESUS DA COSTA LOPES	110
35632	MARIA DE JESUS DANTAS NETA	110
12095	MARIA DE JESUS MAIA LIMA	80
12338	MARIA DE LOURDES FONTENELE	110
11961	MARIA DE SOCORRO SILVA	110
47319	MARIA DELANEIDE DE SOUSA CAVALCANTE	80
12485	MARIA DO CARMO ANDRADE MENDES	200
9885	MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA	120
12261	MARIA DO ROSARIO RODRIGUES NOGUEIRA	280
9852	MARIA DO SOCORRO BRIGIDO	160
52121	MARIA DO SOCORRO FORTE BARROSO	80
35784	MARIA DO SOCORRO LEANDRO PINHEIRO	140
10499	MARIA DO SOCORRO MENDES SANTOS	80
11984	MARIA DO SOCORRO MORAIS SOARES RODRIGUES	180
12889	MARIA DO SOCORRO MOREIRA FERREIRA	110
9145	MARIA DO SOCORRO MOURAO	100
71434	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO FERREIRA	140
54615	MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA	140
37852	MARIA DOLORES MOTA ROCHA	120



9891	MARIA DOLORES RODRIGUES MACEDO	150
34160	MARIA DOS REMEDIOS BANDEIRA DA SILVA	80
10469	MARIA EDNEUZA DE LIMA	80
71468	MARIA EDUARDA LINS DE BRITO	100
9005	MARIA ELDAIR DEMETRIO DA SILVA	110
12217	MARIA ELIANE BENTO LIMA	160
71415	MARIA ELIANE DE QUEIROZ BARBOSA	160
9752	MARIA ELIANE FREIRE	120
35782	MARIA ELINEIDE DA SILVA ALCANTARA	80
9760	MARIA ELINEUDA DOS SANTOS MENEZES	80
34162	MARIA ELIVANEIDE NUNES MACIEL	110
9006	MARIA ELIZABETH FORTE GONDIM	100
12308	MARIA EVENIR GOMES DE MOURA	70
34165	MARIA EWELINE DE OLIVEIRA VIANA	130
9620	MARIA GORETE FERREIRA	290
9634	MARIA GORETE REIS	140
9017	MARIA GORETTI DE LIMA CASTRO	110
12455	MARIA HEDIA FREIRE DE ALMEIDA	220
10440	MARIA HELENA BRAGA OLIVEIRA	70
69778	MARIA HELENICE SILVA ALVES	140
9205	MARIA HERMICELIA COELHO DE OLIVEIRA	100
12238	MARIA IARA SILVA GOIS	120
37861	MARIA INES MENDES DOS SANTOS	80
38662	MARIA IRACI FREITAS PONTES	150
9024	MARIA IVA DA SILVA PAIVA	80
9659	MARIA IVANEIDE DE ARAUJO LIMA	160
49001	MARIA JOSE BARROS DE CARVALHO	110
69780	MARIA JOSE DA SILVA AMORIM	100
37865	MARIA JOSE GURGEL DA SILVA	190
10268	MARIA JOSE HELCIAS TEIXEIRA	160
9836	MARIA JOSE VIEIRA DE SOUSA	190
36023	MARIA JOSEANE ALVES	80
9845	MARIA JOVINA GOMES BARBOSA	100
71417	MARIA KALIANE QUARESMA PARNAIBA	110
12289	MARIA LIDUINA DA SILVA NASCIMENTO	80
52124	MARIA LIENE RABELO	80
34142	MARIA LIZTAYLON DA SILVA	150
67960	MARIA LUCIANA DA SILVA FARIAS	80
2294	MARIA LUCIENE DA SILVA SOUSA	100
12880	MARIA LUCIENE MORAES ARAUJO	230
34178	MARIA LUCIENE RIBEIRO DUARTE	80
67991	MARIA LUCIETE DOS SANTOS RAMOS	80
12628	MARIA LUCILEIDE DA SILVA ALENCAR	180
37867	MARIA LUCIMAR CRISPIM DANTAS	160
12262	MARIA LUCIMAR DE LIMA	80
9036	MARIA LUCIMAR LUCAS CONRRADO	110
52126	MARIA LUCIVANIA DINIZ DE ARAUJO	100
38328	MARIA MAIRLA VIEIRA DO NASCIMENTO ALVES	120



12093	MARIA MARCIA CRUZ DE MATOS	80
38335	MARIA MARGARETE FARIAS DA SILVA	140
34184	MARIA MARTENES PINHO DE SOUSA	110
52128	MARIA MAURA DIAS UCHOA	100
54628	MARIA MOREIRA DE GOIS	140
35640	MARIA NEIVIA MORAES DE OLIVEIRA	80
38338	MARIA NERCIELDA ALVES VICTOR	80
12009	MARIA NOESIA MARQUES CORREIA	100
68055	MARIA NUBIA DE ARAUJO	110
34196	MARIA OCILIA DE BARROS	100
11960	MARIA OLIMPIA MARCIEL RIOS	80
71418	MARIA OZANA BIBIANA DUARTE	70
69770	MARIA PATRICIANA ALEXANDRE COSTA	100
71420	MARIA PETRONILIA ROCHA	80
35781	MARIA REGILENE GOMES DO NASCIMENTO	110
38341	MARIA REGINA ARAUJO GOMES	80
71444	MARIA REJANE ALVES DE LIMA	190
42374	MARIA REJANE TEIXEIRA DE MELO	100
38343	MARIA ROSANA CAVALCANTE DA SILVA SOUSA	80
35698	MARIA ROSELY SOARES MOREIRA	80
38348	MARIA ROSILANE MATOS DE OLIVEIRA	100
45273	MARIA ROSILEIDE COELHO NOGUEIRA	120
42377	MARIA ROSILENE VALDIVINO CALIXTO DE AGUIAR	80
48993	MARIA SALVELINA RODRIGUES REGO	100
71425	MARIA SALVIANA PIRES RODRIGUES	210
36075	MARIA SANDRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	280
69771	MARIA SANDRA MARTINS ARARIPE	160
2739	MARIA SELMA MARTINS LEITAO	100
47429	MARIA SELMA MONTEIRO DA SILVA	80
68091	MARIA SIMONE DA SILVA	100
47606	MARIA SIMONE SOARES PIMENTEL	80
12287	MARIA SOCORRO DE FREITAS	140
12365	MARIA SUELY PINTO DE LIMA	120
11915	MARIA TEREZA LOPES DE ARRUDA	100
9718	MARIA TEREZA NOGUEIRA FIGUEIREDO	80
71411	MARIA TEREZA SILVA COSTA	260
35799	MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	110
67967	MARIA VALDEZIANA FURTADO RIBEIRO SANTANA	80
70743	MARIA VANDA FERREIRA LOPES MARTINS	140
34199	MARIA VANESSA RODRIGUES SILVA	80
34202	MARIA VANIA BARRETO DA COSTA	120
35637	MARIA VANIA DE SOUSA RODRIGUES	80
54631	MARIA WAGNA DE ALMEIDA PAULA	100
37459	MARIA WANDERLEIA DA SILVA ALMEIDA	160
67965	MARIA ZILNELIA RODRIGUES DA SILVA CASTRO	100
69728	MARIA ZULENE RODRIGUES VASCONCELOS	110
35796	MARIANA DE LIMA PASSOS MOTA	180
36087	MARIANA LIMA VECCHIO	390



69788	MARIANNA THRACY GOMES SAUNDERS	120
36017	MARICELIA DAMASCENO ROCHA PARENTE	110
36083	MARILEIDE DE SOUSA DIAS	110
42380	MARILENE DA SILVA LIMA	120
71475	MARILHA ARAUJO DE MORAIS OLIVEIRA	250
68067	MARILIA GARCIA DE SOUSA BRITO	140
43608	MARISA DE OLIVEIRA ALVES	110
35779	MARISA VERAS GADELHA	100
12824	MARLENE ESTANISLAU FERREIRA	100
12057	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	120
54632	MARLIBIA DE MENEZES RABELO	80
2239	MARLY XAVIER BARROSO	130
68011	MARTA JULIANA FREITAS MORAES	80
12047	MARTA LIANA FREITAS PIRES MORAIS	80
47608	MARTA MARIA DE OLIVEIRA	70
71436	MAX SCHELER FERREIRA COELHO	80
49002	MAYSA GADELHA CRISOSTOMO ANASTACIO	80
37458	MAZARELY BEZERRA CAVALCANTE	80
68089	MICHELE BATISTA MACEDO DE BARROS	110
42383	MICHELINE DA CONCEICAO CLAUDIO MENEZES	100
34212	MICHELINE DE ASSIS NOGUEIRA	120
34215	MICHELLE MARIA BATISTA COSTA	80
35808	MIKAELA DOS SANTOS FERREIRA DE MORAIS	120
71442	MILENA LOUREIRO GOMES PORTELA	120
52132	MILTON GADELHA MENEZES	80
69750	MIRELLA ALVES NOGUEIRA	110
47321	MIRLENI PEREIRA DA SILVA	80
12352	MIRNA FONTES CAVALCANTE	80
45286	MIRON MENEZES COUTINHO	80
47322	MONICA BARROSO BARBOSA	80
68030	MONICA NASCIMENTO DE LIMA	100
12891	MONICA PIRES LEITÃO SOARES	520
12334	NADIA DOMINGOS DE AGUIAR CORDEIRO	130
47610	NAGELA AMARAL SABOIA	190
38127	NAIRA LICIA PASSOS RIBEIRO OLIVEIRA	70
34220	NARA LUCIA DUAVY	130
34225	NATALIA LUSTOSA MARTINS	80
68044	NATALIA LUZ SILVA	80
45300	NATALIA ROCHA MARANHÃO	180
47323	NATHALIA MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA	110
71394	NAVIA JAMILLE DA ROCHA FORTE	80
68014	NAYANA DE OLIVEIRA SOUZA	210
73551	NAYARA DOS SANTOS BARROS	140
71390	NEILLIANE PEREIRA DE LIMA	170
71362	NEUSA MARIA DA SILVA RODRIGUES	280
69794	NICOLLE TAVARES COLARES	110
9067	NILDE MARIA LOPES RODRIGUES	70
71365	NILDIENE DE CARVALHO PONTES	300



71373	NILZIENE SALES MATIAS	180
71382	NIRLENE BARBOSA DE MESQUITA	120
47324	NIVANEIDA DIAS CRISOSTOMO	160
47612	NORMA SUELI OLIVEIRA VIEIRA	70
34234	OBEDE FERNANDES ANDRADE	100
10482	ODAISA DE CASTRO SILVA	80
34236	ODILIO MARTINS MOREIRA DE SOUSA	100
35776	OLAVIA FARIAS DE OLIVEIRA	70
34245	ORLEANE FORTE FERREIRA	150
9340	OSCAR FERREIRA DE BRITO NETO	100
12306	OSVALDETE DE SOUSA LIMA	100
71376	PAMELA XAVIER ARAUJO SOARES	110
52136	PAMELLA ARAUJO DANTAS	100
38352	PATRICIA BARROSO LIMA	190
34246	PATRICIA GASPAS QUEIROZ PEREIRA	340
38355	PATRICIA GUIMARAES DA SILVA	130
34252	PATRICIA LIMA DA SILVA	110
71380	PATRICIA MARIA RIOS CARNEIRO MADEIRA	140
9278	PATRICIA MOURA MELO	120
34254	PATRICIA PEREIRA E SILVA	230
34255	PATRICIANA MARTINS GOMES	120
38101	PAULA CYSNE PARENTE	140
69795	PAULA RAFAELA DA SILVA	170
54655	PAULO ANDRE DO NASCIMENTO GOIS	80
12215	PAULO HENRIQUE GARCIA BARROS	110
68088	PAULO ROBERTO RODRIGUES SOARES	80
47614	PAULO SERGIO TEIXEIRA MELO	140
42359	PEDRO ALVES GOMES JUNIOR	180
42351	PRISCILA DE SOUZA OLIVEIRA	100
71439	PRISCILA DOS SANTOS MELO	130
35705	PRISCILA PEIXOTO DO CARMO	70
69798	PRISCILLA OLIVEIRA DOS SANTOS	80
69811	RACHEL LIMA FROTA	270
67905	RACHEL VIEIRA DE ARAUJO	120
38364	RADAMESE LIMA DE OLIVEIRA	160
54656	RAFAEL BRUNNO BARROSO SOARES	110
67998	RAFAELA DA SILVA RIBEIRO	150
67995	RAFAELA MOURA DE ALENCAR	120
67980	RAFAELLA OTAVIA MAIA ALBUQUERQUE	120
34259	RAFAELLY PINHEIRO OLIVEIRA	80
9113	RAILDICE MOTA LIMA	80
47326	RAIMUNDA CLEOMAR PEREIRA ROCHA	170
10446	RAIMUNDA DE ARAUJO VIANA SILVA	160
9077	RAIMUNDA SOLANGE ROCHA DE AGUIAR	80
38365	RAIMUNDO EUGENIO ALVES DE LIMA	80
67943	RAIMUNDO JOSE FERREIRA NETO	130
71385	RAIMUNDO MAGNO ANDRADE DA ROCHA	80
68010	RAKELLE PEIXOTO SAMPAIO	190



69813	RALIZ RAFAELLA SILVA ALMEIDA	240
67971	RAQUEL ALMEIDA FERREIRA SIQUEIRA	150
54660	RAQUEL ARRUDA DE OLIVEIRA	120
35777	RAQUEL DI PAULA MESQUITA LIMA DE OLIVEIRA	130
67969	RAQUEL MARA PEREIRA BEZERRA	80
54661	RAQUEL SILVEIRA DE OLIVEIRA	220
68061	REBECA MENDES DE ALENCAR MORAIS	100
38375	REGIANE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	80
35953	REGIANE SILVA BASTOS	120
12078	REGIMEIRE DE ARAUJO MOREIRA	210
34229	REGINA DEBORA DA SILVA LOPES FERNANDES	80
38372	REGINA DUARTE LIMA	120
9082	REGINA HELENA RIBEIRO COLARES	100
9869	REGINA LILIAN BARRETO DE LUCENA	80
10465	REGINA LUCIA RODRIGUES FORTE	80
12252	REGINA LUCIA SILVA PAIXAO	80
47328	REGINA MARTA CAVALCANTE	120
38369	REJANE ALBUQUERQUE FORTE LIMA	110
71389	REJANE ANDRADE DE SOUZA	110
35652	REJANE MARIA DE SOUSA CAMPOS OLIVEIRA	80
11919	RENATA DO AMARAL JULIÃO	100
9085	RENATA GIGELES AGUIAR BERNARDO	80
69814	RENATA MARIA DA CUNHA SILVA	160
54665	RENATA MARIA OTOCH BEZERRA	80
37461	RENATA MONTEIRO LIMA	110
45271	REVIANE VLADIA BARBOZA CORDEIRO	80
9087	RINALDA PARENTE DA SILVA	80
71393	RITA MAYARA MENDES DA SILVA BELARMINO LOPES	80
71405	ROBERTA ANDRADE DE SOUZA	170
12205	ROBERTA DE BRITO SAMPAIO	110
34239	ROBERTA HELEN VICENTE CAMPOS	110
71429	ROBERTA SILVA DE MENEZES	130
47329	ROBERTA UCHOA CRUZ	180
35800	ROBERTHA PINHO CAMPELO	80
9706	ROBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	80
42365	ROBERTO CESAR DIAS DE BARROS	80
69816	ROBERTO NOGUEIRA DE SOUZA	180
54669	ROBERTO PINTO MOURA	80
49009	ROCHELANIA DE ARAUJO PINHEIRO	200
45270	ROCILDA DE CASTRO MOTA JERONIMO	80
54670	ROCKLINE FERNANDES ALVES DE SOUSA	140
36072	ROGERIA DE OLIVEIRA FERREIRA	80
12368	ROGERLANE FERREIRA VERAS*	260
69718	RONNIELLE CABRAL ROLIM	150
42782	ROSA ALICE ARAGAO BENEVENUTO	430
12096	ROSA CLEONICE DE OLIVEIRA GONCALVES	100
38381	ROSA DA SILVA ROCHA	120
54671	ROSA MARIA DA SILVA CARNEIRO	110



11986	ROSA MARIA GADELHA DE LIMA	110
35810	ROSALHO DA COSTA SILVA	100
36000	ROSALINA ROSENDO DA SILVA	180
42779	ROSANGELA ALVES DOS REIS	210
45269	ROSANGELA ANGELO BARROS	70
69822	ROSANGELA DE SOUSA DA SILVA	140
11933	ROSANGELA DUARTE MARQUES CASTRO	80
34247	ROSANGELA MARIA MIRANDA ANDRADE	80
45268	ROSANGELA MARIA ROCHA MESQUITA	290
38486	ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES	110
12497	ROSANGELA SOARES DA SILVA SANTOS	80
9679	ROSANHA MARQUES MACHADO	160
71435	ROSE SILLYA ALENCAR BRITO BEZERRA	210
38389	ROSEANY DA SILVA SOUSA ABREU	100
42775	ROSIANE BELEM ONOFRE	80
48943	ROSILENE MARIA DE MELO MACAMBIRA	80
12255	ROSILENE MARIA FEIJO BEZERRA	80
9163	ROSIMEIRE FERREIRA DE ANDRADE	210
36094	ROSIMERE VIDAL DE LIMA ALENCAR	100
42767	ROSINEIDE FONSECA DE OLIVEIRA	80
12284	ROZANA MARTINS DA SILVA	110
10439	ROZIMEIRE DA SILVA MOREIRA LIMA	100
34249	RUANA NAYARA DA SILVA	100
68864	RUFINA ARLINDO MARACAJA	160
49012	RUSOALPE MEDEIROS DE BRITO	100
12487	RUTH MARIA NUNES DE VASCONCELOS	220
71437	SACHA MAGALHAES SA	110
38397	SALETE LOPES CUNHA CIOMPI	80
35797	SAMIA OLIVEIRA ARAUJO	80
67959	SAMUEL ALVES MONTEIRO RODRIGUES	230
71457	SAMUEL TEIXEIRA VIEIRA	70
12268	SANDRA ALVES DE ARAUJO DOS SANTOS	80
34216	SANDRA CLEIDE SANTOS	170
54672	SANDRA MARIA DE SOUZA DE CASTRO	110
52146	SANDRA MARIA MENEZES MAGALHAES	160
36086	SANDRA MARIA MESQUITA DOS SANTOS	110
54673	SANDRA MARIA TEIXEIRA LUCAS DE SOUSA	80
38403	SANDRA PAULA OLIVEIRA BATISTA	120
9614	SANDRA REGINA DOS SANTOS MARTINS	120
38399	SANDRA REGINA FERREIRA DA SILVA	130
34219	SARAH BRAGA BRIGIDO BEZERRA	120
71440	SAYONARA FERNANDES CHAGAS	110
9101	SELMA MARIA LOURENCO DA SILVA	80
36069	SELMA MEDEIROS FEITOSA CASTRO	100
38414	SERGIO LUIZ MONTEIRO DUARTE	140
71453	SERGIO MENEZES VARELA	180
9699	SERGIO OLIVEIRA DE MACEDO	100
67956	SHALANA HOLANDA VARELA	80



38405	SHEILA HELENA DOS SANTOS DUTRA	100
71441	SHEYLA DA SILVA DE AGUIAR	140
69825	SHIRLY DE MELO MONTEIRO	100
34146	SILVANA DE SOUSA RODRIGUES	220
68087	SILVANA MARIA DE SOUSA	100
12484	SILVANA MATOS DA SILVA	100
9104	SILVANA SANTOS TAVARES PESSOA	340
9574	SILVANA TELES LEITÃO	120
34148	SILVANIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	100
68090	SILVIA ELAINE DA ROCHA SILVA PONTES	80
51533	SILVIA HELENA ROCHA DE FREITAS JOSI	120
34151	SIMONE CHAYN DA SILVA	80
9106	SIMONE LIMA ALVES	160
11934	SIMONIA MARIA DE SOUSA CASTRO	160
34153	SIRLEY BATISTA DE SOUSA	80
71443	SOCORRO ANGELICA MARQUES DA SILVA	80
68038	SOCORRO DE NAZARE OLIVEIRA VIANA	160
12007	SOCORRO IIONE CARNEIRO DOS SANTOS	110
34156	SOCORRO MARIA MAGALHAES SILVA	490
42316	SOFIA LIMA RODRIGUES	80
38412	SOLANGE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	110
71419	SOLANGE MARIA DA SILVA RODRIGUES	80
9108	SONIA MARIA GOMES LIMA	80
38415	SORAYA DE FRANCA SOARES SILVA	200
38416	STEFANIA RODRIGUES DE SOUSA	140
36070	STELA MAIA PARENTE	80
11935	STENIO DE OLIVEIRA LIMA	80
69831	STHEFANNY DO VALE MENEZES	110
12475	SUELI TEIXEIRA VITAL	100
52147	SUELIDE SILVA DOS SANTOS	80
68080	SUELLEN SOUZA CORDEIRO	70
12456	SULAMITA GOMES DA SILVA	80
37463	SUSAN HELLEN FARIAS PARENTE	110
38417	SUSANA DE MIRANDA PINTO DE CASTRO	100
69829	SUSY MARY COSTA ALEXANDRE	160
10450	TANIA MARIA CHAVES MESQUITA	200
9618	TANIA MARIA DE MELO LOBO	100
9114	TANIA MARIA MAGALHAES DE OLIVEIRA	110
34170	TANIA MARIA MENEZES DODT	130
69827	TARCIANA TEIXEIRA	120
52152	TATIANA ESTEVAO CARNEIRO	160
36020	TATIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	120
68039	TATIANIA LIMA DA COSTA	110
45292	TEMILCE MARIA QUEIROZ VIANA	100
45265	TERESA MARIA VASCONCELOS BASTOS	110
12823	TERESINHA DE JESUS PINHEIRO DA SILVA	120
12233	TEREZA CRISTIANE MESQUITA DA SILVA	80
54678	TEREZA NEUMA LOBO DE ARAUJO PINHEIRO	140



54681	TEREZA VALDELIA SILVEIRA	80
38419	TEREZINHA ALVES FARIAS LIMA	80
9682	TEREZINHA RIBEIRO DE LIMA	150
42308	TERISMANDIA CHAGAS FERREIRA LIMA	160
12206	TERLA KEILA DO NASCIMENTO SANTOS	110
69801	THAIS GUARANY SANTIAGO	120
71421	THALITA RODRIGUES DE SOUSA	140
34183	THAMIRIS MENDES PEREIRA	70
47330	THANIA DE CARVALHO VERCOSA	140
68028	THIAGO FALCÃO SOLON	140
69802	THIAGO HALLEY SANTOS DE LIMA	280
69711	THIAGO MEDEIROS FERNANDES	110
38420	THIAGO OLIVEIRA ALENCAR DIAS RAFAEL	110
45296	THIAGO VILA NOVA BEZERRA	100
69803	THIALA RODRIGUES DE CARVALHO	80
68015	TICIANA CUNHA HENRIQUE OLIVEIRA	160
35743	TICIANNY CESAR LOPES DE OLIVEIRA	80
34187	VALDENE DE FREITAS CAVALCANTE	80
71423	VALDENIA BARBOSA DA SILVA	120
9338	VALDENIA FERREIRA DOS SANTOS	130
9876	VALDENIRA CARVALHO ROCHA	140
9558	VALDENIZA RICARDO DA SILVA	80
37464	VALDIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	70
37466	VALDIANE MARTINS DA SILVA GOUVEIA	80
71426	VALESKA SILVA THE PRAXEDES	140
69805	VALMIRA NONATA RODRIGUES DE FREITAS SOUSA	120
69804	VANDA CELIA BARROS	110
34191	VANDA LUCIA MATIAS TEIXEIRA	120
42307	VANDERLUCIA DAS NEVES CARNEIRO	80
69806	VANDERLY DE SOUSA MARTINS DO AMARAL	130
42298	VANESSA RAMOS VIEIRA	80
52154	VANIA MARIA DE ANDRADE	480
71427	VANIA MUNIZ DA SILVA LIMA	230
34195	VANUSA MATIAS DOS SANTOS PAULA	120
12483	VERIDIANA DE PAULA GOMES	150
12076	VERONI DE SOUSA BASTOS PEIXOTO	110
9120	VERONICA ARAUJO CARNEIRO	100
71403	VERONICA CIRINO DOS SANTOS	120
37467	VERONICA DA SILVA COSTA	80
54687	VERUZA PORTO CAMELO MARQUES	110
9685	VEULA MARIA AQUINO DE QUEIROZ	80
34198	VILEMAR MARTINS DA SILVA	100
34203	VIRGIANE BARROSO SALES CUNHA	250
52160	VIRGIANE FERREIRA DA ROCHA	130
9705	VITOR EMANUEL CARNEIRO VIEIRA MATA	100
71406	VIVIANE FREIRE DO NASCIMENTO CRUZ	120
68073	VIVIANNE SALGUEIRO SILVA DE OLIVEIRA	180
51540	WALDECERLLY MELGAÇO BEZERRA	130



34208	WALDILENIA PEREIRA CAETANO	120
45264	WALESKA DA SILVA SOUZA	80
38421	WEBER SAMPAIO SOUZA	160
67961	WILDENI GOMES SILVA	200
67994	WILDIANA KATIA MONTEIRO JOVINO	80
45299	WILLIAM MARINHO BARROS	80
54689	WILSON TEIXEIRA BRAGA JUNIOR	80
35707	YOHANNA MARTINS PEREIRA	130
71412	ZULEIDE SIMAO DE OLIVEIRA	100
Total Geral		1.180

Relatório Emitido em: 03/01/2024 09:44

Relatório de Indeferimentos		
Ano de Referência: 2022 (De Nov/2021 a Out/2022)		
Matrícula	Nome do Servidor	Pontuação
33483	ADRIANA KARINA PONTES AGUIAR	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
37742	ADRIANA PIMENTEL XIMENES	OUTROS
36077	ALINE REGIA TABOSA MACIEL RODRIGUES	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
36077	ALINE REGIA TABOSA MACIEL RODRIGUES	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
37790	ANA PAULA ARRUDA DE OLIVEIRA	OUTROS
9877	ANA PAULA DO NASCIMENTO GOIS	OUTROS
9877	ANA PAULA DO NASCIMENTO GOIS	OUTROS
54606	ANA VALESKA SILVA GOMES	OUTROS
68008	ANDREA ALMEIDA FELISMINO	OUTROS
68008	ANDREA ALMEIDA FELISMINO	OUTROS
67997	ANGELA MARIA ANDRADE LIMA	OUTROS
71391	ANGELA PEIXOTO NOBRE	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
69752	BETY MAYRE BAYER DA SILVA	OUTROS
42477	CARLOS ALBERTO FERREIRA	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
47307	CINTIA FREIRE ALVES	OUTROS
71335	CLEONICE MARLI PEREIRA DINIZ CARRIAZO DANTAS	OUTROS
54621	DIANA VASCONCELOS LIRA	OUTROS
54621	DIANA VASCONCELOS LIRA	OUTROS
54621	DIANA VASCONCELOS LIRA	OUTROS
54621	DIANA VASCONCELOS LIRA	OUTROS
54621	DIANA VASCONCELOS LIRA	OUTROS
54621	DIANA VASCONCELOS LIRA	OUTROS
8868	EDIVAN ARAUJO MARINHO DE SILVA	OUTROS
8868	EDIVAN ARAUJO MARINHO DE SILVA	OUTROS
68096	ESTER VERIDIANA DE MESQUITA SILVA	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
42510	FRANCISCA ADRIANA DE QUEIROZ CARNEIRO	OUTROS
73583	FRANCISCA CLAUDIA DANTAS LIMA	ESTÁGIO PROBATÓRIO
12282	FRANCISCA FRANCILENE PEREIRA	OUTROS
9857	FRANCISCA GOMES DA SILVA	OUTROS
73588	FRANCISCO ADRIANO PATRICIO DE OLIVEIRA	ESTÁGIO PROBATÓRIO
45280	FRANCISCO GRIJALBA ISABEL DA SILVA	OUTROS
73544	FRANCISCO OCELIO EVANGELISTA	ESTÁGIO PROBATÓRIO
73544	FRANCISCO OCELIO EVANGELISTA	ESTÁGIO PROBATÓRIO



73592	GINA FAGNA TEIXEIRA LIMA	ESTÁGIO PROBATÓRIO
69867	GLAUCIA DE CASSIA GOMES DA SILVA	OUTROS
69867	GLAUCIA DE CASSIA GOMES DA SILVA	OUTROS
69828	GRASIELE DE SOUSA NASCIMENTO OLIVEIRA	
10187	IRANDILMA MARIA BEZERRA	OUTROS
34102	JOICE EUGENIO JOIA	OUTROS
34102	JOICE EUGENIO JOIA	OUTROS
73557	JOSE BRAGA MARTINS FILHO	ESTÁGIO PROBATÓRIO
73557	JOSE BRAGA MARTINS FILHO	ESTÁGIO PROBATÓRIO
73557	JOSE BRAGA MARTINS FILHO	ESTÁGIO PROBATÓRIO
9641	JOSE DE FREITAS GOIS	OUTROS
67944	JOSE GUERREIRO DO VALE NETO	OUTROS
69760	JOSE LUCIANO DE MEDEIROS FILHO	OUTROS
9878	JOSE REUBER PEIXOTO NUNES	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
48946	JUDITH MARIA CARVALHO DE NOJOZA	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
48946	JUDITH MARIA CARVALHO DE NOJOZA	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
12012	KARDENY SALES PINTO UCHOA	OUTROS
12012	KARDENY SALES PINTO UCHOA	OUTROS
35692	KARLA MARIA CAETANO DE FREITAS	OUTROS
35692	KARLA MARIA CAETANO DE FREITAS	OUTROS
52109	KEILLA BESSA DE OLIVEIRA SOUZA	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
42763	LEILA VIRGINIA TEIXEIRA FERNANDES	OUTROS
55946	LEONID DE FRANCA COUTINHO	OUTROS
10505	LIDIA MARIZA DE ANDRADE COELHO	OUTROS
10505	LIDIA MARIZA DE ANDRADE COELHO	OUTROS
34163	LIDIANE DA SILVA ROGERIO MOTA	OUTROS
10432	LUCIANA TEMOTEO DE MENEZES	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
10432	LUCIANA TEMOTEO DE MENEZES	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
10434	LUCILIANA MARTINS CORREIA DE SOUZA	OUTROS
10434	LUCILIANA MARTINS CORREIA DE SOUZA	OUTROS
10434	LUCILIANA MARTINS CORREIA DE SOUZA	OUTROS
34206	LUCINEIDE FELIX DE MORAIS	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
34226	LUZIANA AGUIAR SANTOS	OUTROS
12476	MAGNA MARIA MEDEIROS PATRICIO	OUTROS
12476	MAGNA MARIA MEDEIROS PATRICIO	OUTROS
37866	MARCIA REBECA DE SOUZA JANSEN	OUTROS
37866	MARCIA REBECA DE SOUZA JANSEN	OUTROS
47317	MARIA BERNADETE DE PAULA MOREIRA	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
9677	MARIA CRISTINA JOSINO RAMALHO	OUTROS
9677	MARIA CRISTINA JOSINO RAMALHO	OUTROS
9677	MARIA CRISTINA JOSINO RAMALHO	OUTROS
9677	MARIA CRISTINA JOSINO RAMALHO	OUTROS
9677	MARIA CRISTINA JOSINO RAMALHO	OUTROS
8985	MARIA CRISTINA VIEIRA FIUZA	OUTROS
45278	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA ARAGAO VIDAL	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
9743	MARIA DA CONCEICAO MENDONCA DOS SANTOS	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
9743	MARIA DA CONCEICAO MENDONCA DOS SANTOS	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
69777	MARIA DAS GRACAS FELIX	OUTROS



12364	MARIA DO SOCORRO COUTO BARROS SILVA	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
10443	MARIA DO SOCORRO DE MOURA OLIVEIRA	OUTROS
10443	MARIA DO SOCORRO DE MOURA OLIVEIRA	OUTROS
10443	MARIA DO SOCORRO DE MOURA OLIVEIRA	OUTROS
35787	MARIA DO SOCORRO SANTANA BEZERRA	OUTROS
35787	MARIA DO SOCORRO SANTANA BEZERRA	OUTROS
35787	MARIA DO SOCORRO SANTANA BEZERRA	OUTROS
35787	MARIA DO SOCORRO SANTANA BEZERRA	OUTROS
9286	MARIA DULCE FERREIRA MAGALHAES	OUTROS
9286	MARIA DULCE FERREIRA MAGALHAES	OUTROS
9722	MARIA ERINALDA NASCIMENTO DA SILVA	OUTROS
12489	MARIA ERIVANDA DE MORAIS DE CASTRO	OUTROS
12489	MARIA ERIVANDA DE MORAIS DE CASTRO	OUTROS
9207	MARIA JOSE SILVA DE ALMEIDA	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
54618	MARIA JOSECISA DOS SANTOS NASCIMENTO	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
35801	MARIA JUCIRENE PEREIRA LIMA	OUTROS
35801	MARIA JUCIRENE PEREIRA LIMA	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
9030	MARIA JURACI CANDIDO DE CASTRO	OUTROS
69719	MARIA LILIANE RAMALHO DE OLIVEIRA	OUTROS
69735	MARIA LINETE TAVARES MORAIS	OUTROS
69735	MARIA LINETE TAVARES MORAIS	OUTROS
2036	MARIA LUCIMEIRE DA SILVA SOUSA	OUTROS
2036	MARIA LUCIMEIRE DA SILVA SOUSA	OUTROS
54626	MARIA MAGNOLIA DO NASCIMENTO SILVA	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
2202	MARIA REGINA EVANGELISTA DE SOUSA	OUTROS
9041	MARIA ROSINEIDE SARAIVA SOMBRA	OUTROS
9041	MARIA ROSINEIDE SARAIVA SOMBRA	OUTROS
9041	MARIA ROSINEIDE SARAIVA SOMBRA	OUTROS
9041	MARIA ROSINEIDE SARAIVA SOMBRA	OUTROS
35780	MARIA ROSYMEIRE QUEIROZ DOS SANTOS	OUTROS
35780	MARIA ROSYMEIRE QUEIROZ DOS SANTOS	OUTROS
35780	MARIA ROSYMEIRE QUEIROZ DOS SANTOS	OUTROS
35780	MARIA ROSYMEIRE QUEIROZ DOS SANTOS	OUTROS
34197	MARIA SOCORRO BRAGA DE SOUSA	OUTROS
35779	MARISA VERAS GADELHA	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
69790	MAYARA VENANCIO DE OLIVEIRA	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
71438	MICAELE CESARIA RODRIGUES CUSTÓDIO	OUTROS
71438	MICAELE CESARIA RODRIGUES CUSTÓDIO	OUTROS
12286	MICHELINE MENDES DE CASTRO	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
69744	MICHELLE HENRIQUE TAMIARANA	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
12017	MIRACY MARCIA MUNIZ	OUTROS
12017	MIRACY MARCIA MUNIZ	OUTROS
34128	MIUSHA DA COSTA RODRIGUES	OUTROS
34218	MONALISA VIANA DE OLIVEIRA	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
34218	MONALISA VIANA DE OLIVEIRA	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
34218	MONALISA VIANA DE OLIVEIRA	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
35798	NEUMA MARIA OLIVEIRA	OUTROS
35798	NEUMA MARIA OLIVEIRA	OUTROS



35798	NEUMA MARIA OLIVEIRA	OUTROS
12298	NEUSA MARIA BANDEIRA DA SILVA	OUTROS
68006	PALOMA BRAGA CALIOPE	OUTROS
34252	PATRICIA LIMA DA SILVA	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
69726	PAULA JANAINA MENEZES RODRIGUES	OUTROS
69726	PAULA JANAINA MENEZES RODRIGUES	OUTROS
52138	PAULO CEZAR ALVES SILVA	OUTROS
52138	PAULO CEZAR ALVES SILVA	OUTROS
73580	PAULO RONAN DO NASCIMENTO CAVALCANTE	ESTÁGIO PROBATÓRIO
73580	PAULO RONAN DO NASCIMENTO CAVALCANTE	ESTÁGIO PROBATÓRIO
45272	RAFAELA AÍDA GUEDES MOREIRA	OUTROS
12494	RAIMUNDO GUANABARA NETO	OUTROS
12494	RAIMUNDO GUANABARA NETO	OUTROS
9078	RAIMUNDO PEREIRA DE NOJOSA	OUTROS
9078	RAIMUNDO PEREIRA DE NOJOSA	OUTROS
73600	REGIANE SILVA DE OLIVEIRA FACANHA	ESTÁGIO PROBATÓRIO
73600	REGIANE SILVA DE OLIVEIRA FACANHA	ESTÁGIO PROBATÓRIO
71432	ROMARIO BENIGNO DE ANDRADE	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
69718	RONNIELLE CABRAL ROLIM	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
69718	RONNIELLE CABRAL ROLIM	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
69718	RONNIELLE CABRAL ROLIM	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
69718	RONNIELLE CABRAL ROLIM	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
69718	RONNIELLE CABRAL ROLIM	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
69718	RONNIELLE CABRAL ROLIM	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
9676	ROSA ARAGAO GONCALVES	OUTROS
9676	ROSA ARAGAO GONCALVES	OUTROS
9676	ROSA ARAGAO GONCALVES	OUTROS
9676	ROSA ARAGAO GONCALVES	OUTROS
9094	ROSANGELA BARBOSA DE SOUSA MESQUITA	OUTROS
9094	ROSANGELA BARBOSA DE SOUSA MESQUITA	OUTROS
9163	ROSIMEIRE FERREIRA DE ANDRADE	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
9164	ROSINETE FONSECA DE SOUSA	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
73584	SAMYA SEVERINO DE LIMA	ESTÁGIO PROBATÓRIO
73584	SAMYA SEVERINO DE LIMA	ESTÁGIO PROBATÓRIO
9650	SANDRA MARIA MARINHEIRO SARAIVA	OUTROS
12319	SERGINA ARAUJO DE ALENCAR	OUTROS
69823	SHARLYDIANE SOARES DE GOES	OUTROS
69823	SHARLYDIANE SOARES DE GOES	OUTROS
69823	SHARLYDIANE SOARES DE GOES	OUTROS
69823	SHARLYDIANE SOARES DE GOES	OUTROS
69823	SHARLYDIANE SOARES DE GOES	OUTROS
69823	SHARLYDIANE SOARES DE GOES	OUTROS
69823	SHARLYDIANE SOARES DE GOES	OUTROS
69823	SHARLYDIANE SOARES DE GOES	OUTROS
9602	SILVANA ABREU DE MORAIS	OUTROS
9602	SILVANA ABREU DE MORAIS	OUTROS
9602	SILVANA ABREU DE MORAIS	OUTROS
9602	SILVANA ABREU DE MORAIS	OUTROS



9602	SILVANA ABREU DE MORAIS	OUTROS
9602	SILVANA ABREU DE MORAIS	OUTROS
9602	SILVANA ABREU DE MORAIS	OUTROS
9602	SILVANA ABREU DE MORAIS	OUTROS
9602	SILVANA ABREU DE MORAIS	OUTROS
68062	SIMONE RODRIGUES ABREU	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
42311	TATIANA COLARES GARRIDO	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
11967	TEREZA CRISTINA DE SOUSA FROTA	CURSO FORA DO PERÍODO (DEC. 1229/2021)
9117	VALDENICE DE SOUSA LIMA	OUTROS
9117	VALDENICE DE SOUSA LIMA	OUTROS
9117	VALDENICE DE SOUSA LIMA	OUTROS
9117	VALDENICE DE SOUSA LIMA	OUTROS
9117	VALDENICE DE SOUSA LIMA	OUTROS
9117	VALDENICE DE SOUSA LIMA	OUTROS
9117	VALDENICE DE SOUSA LIMA	OUTROS
9117	VALDENICE DE SOUSA LIMA	OUTROS
9117	VALDENICE DE SOUSA LIMA	OUTROS
34188	VALERIA BITTENCOURT RIBEIRO PINTO	OUTROS
34188	VALERIA BITTENCOURT RIBEIRO PINTO	OUTROS
34188	VALERIA BITTENCOURT RIBEIRO PINTO	OUTROS
34188	VALERIA BITTENCOURT RIBEIRO PINTO	OUTROS
34188	VALERIA BITTENCOURT RIBEIRO PINTO	OUTROS
34188	VALERIA BITTENCOURT RIBEIRO PINTO	OUTROS
12462	VANDA LUCIA JALES ARAUJO	CURSO COM CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE
11968	VERIDIANA FREITAS ANDRADE	OUTROS
67964	YRES CERES DE SOUSA MARQUES	OUTROS
TOTAL		202

Relatório Emitido em: 03/01/2024 09:42. Caucaia, 03 de janeiro de 2024. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. SUSPENDE, NO PERÍODO DE 03 A 22 DE JANEIRO DE 2024, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, QUE DELEGA A FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c no art. 4º, II, da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2022, que delega a servidora **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO**, matrícula nº 76185, a função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho; CONSIDERANDO que a servidora GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO se encontrará em gozo de férias no período de 03 a 22 de janeiro de 2024, consoante o art. 2º e o art. 58 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE: Art. 1º** Fica suspenso os efeitos da Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2022, no período de 03 a 22 de janeiro de 2024, em virtude do gozo de férias da servidora GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, matrícula nº 76185, devendo os mesmos serem restabelecidos após o decurso do período em questão. **Art. 2º** Por força da supracitada suspensão, fica temporariamente o servidor JEFFERSON EUFRASIO DE SOUSA RODRIGUES, mat. 83435, respondendo como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no período de 03 a 22 de janeiro de 2024. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 03 de janeiro de 2024. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. REVOGAR a Portaria nº 25, de 26 de maio de 2023, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Lei 3.269, de 14 de julho



de 2021. **RESOLVE: Art. 1º** REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 25, de 26 de maio de 2023, que delegou a **CLAUDIA CESAR PRAÇA BASTOS**, o encargo de Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental. **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 02 de janeiro de 2024. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental.**

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. Delega a **DAVID DA SILVA PIZOL**, o encargo de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º** DELEGAR, a partir desta data, o servidor **DAVID DA SILVA PIZOL**, matrícula 86505, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, o encargo de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental; **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 02 de janeiro de 2024. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**AVISO DE RESULTADO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, torna público para conhecimentos dos licitantes e demais interessados O Resultado de Julgamento Final, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.30.01 – SEINFRA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO CAMELÓDROMO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que declara que dá análise procedida pela Comissão, restou como CLASSIFICADAS as empresas: **1º Lugar – CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA**, com o Valor Global de R\$ 521.483,32 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos); **2º Lugar - AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com o Valor Global de R\$ 554.142,88 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos); e **3º Lugar – CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o Valor Global de R\$ 573.862,03 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e três centavos). Detalhes do julgamento encontram-se nos autos do procedimento licitatório, arquivado e disponível para vistas no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito Rua José Valdeci Pinto Lima, nº 270, Bairro Padre Romualdo - Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, ou ainda no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou através de solicitação enviada para o e-mail: cplseinfra@pgm.caucaia.ce.gov.br. Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no item 7 do edital e no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 001/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. Reabre prazo previsto na Portaria nº 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023: CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, **RESOLVE: Art. 1º**. Reabrir o prazo estabelecido na portaria nº 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, iniciando com a publicação desta portaria até o dia 31 de dezembro de 2024. **Art. 2º**. Ratificar as informações que não foram alteradas com a presente portaria. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, em 03 de janeiro de 2024. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.**

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. SUSPENDE AS FÉRIAS DOS SERVIDORES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023: CONSIDERANDO o superior interesse público afeto às atividades dos servidores designado no anexo I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; **RESOLVE: Art. 1º**. SUSPENDER o gozo do período de férias dos servidores constante no anexo I desta Portaria, marcadas anteriormente para os dias 01 a 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023, que serão usufruídos posteriormente. **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, em 03 de janeiro de 2024. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.**

ANEXO I - PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
RODNEY RODRIGUES DE SOUZA	76039	ASS-3
DALILA SOARES MENDES LIMA	76038	EP-4

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, em 03 de janeiro de 2024. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA N.º 131/2023 - SSP. Constitui a Comissão para Tratativas sobre Armamento da Guarda Municipal. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o que preceitua o art. 56, inciso IX, da Lei n.º 3.269, de 14 de julho de 2021; CONSIDERANDO o cumprimento de preceitos constitucionais e sobre égide de valorização profissional dos nossos servidores; RESOLVE: **Art. 1.º** Nomear a Comissão para Tratativas sobre Armamento da Guarda Municipal de Caucaia. **Art. 2.º** Para ser integrante desta Comissão, devem ser observados os seguintes requisitos: I- Possuir diploma de nível superior em Direito; II- Possuir pós-graduação na área de Direito. **Art. 3.º** A Comissão para Tratativas sobre armamento da Guarda Municipal de Caucaia será integrada pelos seguintes servidores: Coordenadora: **Adryana Claudia Marinho Queiroz de Lucena Guedes**; MAT: 82745 Assessor: **Eraldo da Silva Peroba**, MAT: 80302 Assessor: **Ivanildo Silva de Ataíde**, MAT: 56613 Assessor: **Leonardo Junqueira Dória**, MAT: 43556 **Art. 4.º** Caberá à Comissão: proceder ao levantamento de informações junto aos diversos órgãos administrativos do Estado do Ceará e da União, para subsidiar as ações de planejamento em todos os aspectos da gestão institucional; realizar pesquisas técnicas em unidades com fins semelhantes em outros municípios do Estado do Ceará e do País; viabilizar as demais atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos da Comissão; **Art. 5.º** A Comissão, quando necessário, poderá solicitar informações da Secretaria de Segurança Pública, bem como de profissionais de outras áreas. **Art. 6.º** A comissão fica formada por prazo de tempo indeterminado, a contar da publicação desta portaria, para a apresentação do plano elaborado pela Comissão. **Art. 7.º** Caberá a Secretaria de Segurança Municipal a revisão final do plano apresentado, após ouvidos todos os membros da Comissão. **Art. 8.º** Deverá ser validado, junto ao setor competente, as horas trabalhadas pela Comissão e agregado ao banco de horas dos servidores o período indicado. **Art. 9.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em 29 de dezembro de 2023. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Secretário Municipal de Segurança Pública Interino.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS / AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – **AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.12.28.03-IPMC** – Tipo: Menor Preço – por item. Data limite para entrega dos envelopes: 19 de janeiro de 2024, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), n.º 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA HABILITADA ESPECIALIZADA EM INVESTIMENTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM) E NO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (CORECON), ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PRINCÍPIOS DA RESOLUÇÃO CMN N.º 4.963/21 E DA PORTARIA MTP N.º 1.467/22 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CARTEIRA PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.** Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, ou pelo site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 29 de dezembro de 2023. **Roberta Serafim da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

EXTRATO DE ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.05.05.01. EXTRATO DO ADITIVO. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.05.05.01.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA/CE - SETCULT TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.05.05.01.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DO INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D, § 1.º DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0161.2.134.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA; ELEMNTO DE DESPESAS: 3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00. DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSANDO DE R\$ 47.338,60 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS) PARA R\$ 59.173,25 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). CONTRATADA: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ N.º 13.858.769/0001-97. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2024. REPRESENTADA POR FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JÚNIOR. ORDENADOR DE DESPESAS: CÍCERO GOES FEITOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA-CE – SETCULT.**

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.10.02.01 – IPMC. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N.º 2023.10.02.01.03 – IPMC.** TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.10.02.01** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.01.09.122.0161.2.142.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO AO IPMC – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 18.02.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**



ÇÃO. FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. VALOR GLOBAL R\$ 5.362,10 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), CONTRATADA: PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº25.267.158/0001-53, REPRESENTADA POR DANIEL MARIÊ DE PAIVA PAZ. DATA DE SUA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023 E VIGERÁ POR 12 MESES – **MIRELA ZARANZA DE SOUSA – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE.**

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.02.01 - SMDR. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.02.01.05 –SMDR. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.02.01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0161.2.117.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. VALOR GLOBAL R\$ 4.028,00 (QUATRO MIL E VINTE E OITO REAIS), CONTRATADA: PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº25.267.158/0001-53, REPRESENTADA POR DANIEL MARIÊ DE PAIVA PAZ. DATA DE SUA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023 E VIGERÁ POR 12 MESES – **RODNEY RODRIGUES DE SOUZA – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE.**

EXTRATO DE DISPENSA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.01-SDST – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GUARÁ, Nº 41, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. MARILENE INÁCIO BENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº. 8.245/91. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). FAVORECIDO: SR. MARCIO CABRAL COUTINHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/12/2023. CAUCAIA/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.01-SDST- CONTRATO Nº 2023.12.18.01.001-SDST– OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GUARÁ, Nº 41, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. MARILENE INÁCIO BENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X, ARTIGO 24, C/C O ARTIGO 26 DA LEI Nº. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE – 07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, REPRESENTADA PELA SRA. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO (LOCATÁRIO) E O SR. MARCIO CABRAL COUTINHO (LOCADOR).

EXTRATO DE DISPENSA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.02-SDST – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MORÉLIA, Nº 1015, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. MARIA VANUZIA BELLE RODRIGUES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº. 8.245/91. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). FAVORECIDO: SR. MARCIO CABRAL COUTINHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/12/2023. CAUCAIA/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.02-SDST - CONTRATO Nº 2023.12.18.02.001-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MORÉLIA, Nº 1015, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. MARIA VANUZIA BELLE RODRIGUES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X, ARTIGO 24, C/C O ARTIGO 26 DA LEI Nº. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE –07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00



- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, REPRESENTADA PELA SRA. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO (LOCATÁRIO) E O SR. MARCIO CABRAL COUTINHO (LOCADOR).

EXTRATO DE DISPENSA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.03-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GUARÁ, Nº 21, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. CAMILA BEZERRA DE SOUZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº. 8.245/91. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). FAVORECIDO: SR. MARCIO CABRAL COUTINHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/12/2023. CAUCAIA/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.03-SDST - CONTRATO Nº 2023.12.18.03.001-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GUARÁ, Nº 21, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. CAMILA BEZERRA DE SOUZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X, ARTIGO 24, C/C O ARTIGO 26 DA LEI Nº. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE -07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, REPRESENTADA PELA SRA. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO (LOCATÁRIO) E O SR. MARCIO CABRAL COUTINHO (LOCADOR).

EXTRATO DE DISPENSA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.04-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GUARÁ, Nº 17, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. SANDRA NUNES DE MORAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº. 8.245/91. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). FAVORECIDO: SR. MARCIO CABRAL COUTINHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/12/2023. CAUCAIA/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.04-SDST - CONTRATO Nº 2023.12.18.04.001-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GUARÁ, Nº 17, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. SANDRA NUNES DE MORAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X, ARTIGO 24, C/C O ARTIGO 26 DA LEI Nº. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE -07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, REPRESENTADA PELA SRA. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO (LOCATÁRIO) E O SR. MARCIO CABRAL COUTINHO (LOCADOR).

EXTRATO DE DISPENSA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.05-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MORÉLIA, Nº 1017, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. MARIA JOSÉ CAROLINO DOS SANTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº. 8.245/91. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). FAVORECIDO: SR. MARCIO CABRAL COUTINHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/12/2023. CAUCAIA/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.



EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.05-SDST - CONTRATO Nº 2023.12.18.05.001-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MORÉLIA, Nº 1017, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. MARIA JOSÉ CAROLINO DOS SANTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X, ARTIGO 24, C/C O ARTIGO 26 DA LEI Nº. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE -07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, REPRESENTADA PELA SRA. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO (LOCATÁRIO) E O SR. MARCIO CABRAL COUTINHO (LOCADOR).

EXTRATO DE DISPENSA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.06-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MORÉLIA, Nº 1021, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. MARIA DELMA ALMEIDA DE MESQUITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº. 8.245/91. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). FAVORECIDO: SR. MARCIO CABRAL COUTINHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/12/2023. CAUCAIA/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.06-SDST - CONTRATO Nº 2023.12.18.06.001-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MORÉLIA, Nº 1021, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. MARIA DELMA ALMEIDA DE MESQUITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X, ARTIGO 24, C/C O ARTIGO 26 DA LEI Nº. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE -07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, REPRESENTADA PELA SRA. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO (LOCATÁRIO) E O SR. MARCIO CABRAL COUTINHO (LOCADOR).
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.07-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GUARÁ, Nº 37, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. REGISLENE INÁCIO DA CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº. 8.245/91. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). FAVORECIDO: SR. MARCIO CABRAL COUTINHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/12/2023. CAUCAIA/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.07-SDST- CONTRATO Nº 2023.12.18.07.001-SDST- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GUARÁ, Nº 37, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. REGISLENE INÁCIO DA CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X, ARTIGO 24, C/C O ARTIGO 26 DA LEI Nº. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE -07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, REPRESENTADA PELA SRA. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO (LOCATÁRIO) E O SR. MARCIO CABRAL COUTINHO (LOCADOR).

EXTRATO DE DISPENSA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.08-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GUARÁ, Nº 29, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DO SR. JOSÉ DARLAN ALMEIDA DE MESQUITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº.



8.245/91. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). FAVORECIDO: SR. MARCIO CABRAL COUTINHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/12/2023. CAUCAIA/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.08-SDST - CONTRATO Nº 2023.12.18.08.001-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GUARÁ, Nº 29, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DO SR. JOSÉ DARLAN ALMEIDA DE MESQUITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X, ARTIGO 24, C/C O ARTIGO 26 DA LEI Nº. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE -07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, REPRESENTADA PELA SRA. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO** (LOCATÁRIO) E O SR. MARCIO CABRAL COUTINHO (LOCADOR).

EXTRATO DE DISPENSA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.09-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MORÉLIA, Nº 1019, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. ANA TAÍS ALMEIDA DE MESQUITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº. 8.245/91. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). FAVORECIDO: SR. MARCIO CABRAL COUTINHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/12/2023. CAUCAIA/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.09-SDST - CONTRATO Nº 2023.12.18.09.001-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MORÉLIA, Nº 1019, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DA SRA. ANA TAÍS ALMEIDA DE MESQUITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X, ARTIGO 24, C/C O ARTIGO 26 DA LEI Nº. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE -07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, REPRESENTADA PELA SRA. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO** (LOCATÁRIO) E O SR. MARCIO CABRAL COUTINHO (LOCADOR).

EXTRATO DE DISPENSA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.10-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GUARÁ, Nº 33, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DO SR. FRANCISCO SOARES DE SOUZA E SRA. MARIA ELCI OLIVEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº. 8.245/91. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). FAVORECIDO: SR. MARCIO CABRAL COUTINHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/12/2023. CAUCAIA/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.18.10-SDST - CONTRATO Nº 2023.12.18.10.001-SDST. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GUARÁ, Nº 33, PARQUE POTIRA, CAUCAIA/CE, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA DO SR. FRANCISCO SOARES DE SOUZA E SRA. MARIA ELCI OLIVEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X, ARTIGO 24, C/C O ARTIGO 26 DA LEI Nº. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE - 07.22.08.244.0022.2.057.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 19 DE



DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, REPRESENTADA PELA SRA. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO (LOCATÁRIO) E O SR. MARCIO CABRAL COUTINHO (LOCADOR).

EXTRATO DE ADITIVO. ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.06.01-26, ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.06.01. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** OBJETO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO ITEM 02: AUTOMÓVEL SEDAN COM: MOTOR DE NO MÍNIMO 116 CV DE POTÊNCIA; 4 (QUATRO) PORTAS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVA ELÉTRICA NAS 04 (QUATRO) PORTAS E ALARME; VIDRO FUMÊ; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); EQUIPAMENTO DE KIT MULTIMÍDIA COM ANTENA E 04 ALTO-FALANTES; APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS, DIANTEIROS E TRASEIROS; AIRBAGS DIANTEIROS; AR CONDICIONADO; BRAKE-LIGHT; FREIO ABS; SENSOR DE RÉ; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 470 (QUATROCENTOS E SETENTA) LITROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) LITROS; BANCOS DE SÉRIE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CONTRAN; SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO E PARA FICAR A DISPOSIÇÃO POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA A CONTRATANTE REFERENTE AO TERMO CONTRATUAL Nº. 2022.04.06.01-26. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “B” E “D” E PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO MESMO ARTIGO, DA LEI FEDERAL NO 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. SIGNATÁRIOS: ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PAULO EXPEDITO REBOUÇAS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - Ordenadora de Despesas da Secretaria - Municipal de Educação - CONTRATANTE.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.19.01 - SEFIN - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.19.01/001 - SEFIN.** Conforme o Art. 24, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO, ELABORAÇÃO E ENVIO DA REINF (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS), A PARTIR DE OUT/2022 ATÉ DEZEMBRO/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN. 04.122.0161.2.013.0000 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Finanças, Planejamento e Orçamento. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, REPRESENTADA PELA SRA. SIRLEI MARIA DE SOUZA NUNES E DE OUTRO LADO A EMPRESA: KMV SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS – CNPJ Nº 39.509.045/0001-21, REPRESENTADA PELA SRA. MARIA ROZANGELA RODRIGUES PEROBA. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES. DATA DE ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG
/ GABINETE DO PREFEITO - GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Eric de Moraes e Dantas

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO - SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN**

Alexandre Sobreira Cialdini

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
E CULTURA - SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO
E TRANSPORTE - SPT**

Sílvio de Alencar Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
E JUVENTUDE - SEJUV**

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC**

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055